

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Pedro Paulo Dias de Carvalho
Vice-Governador



Macapá-Amapá
12 de Dezembro de 2003
Sexta-Feira
Circulação: 15.12.2003 às 14:30h
Tiragem: 1000 exemplares com 20 páginas
Nº 3176

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

Anexo do Decreto n.º 7778 de 12 de dezembro de 2003.

DECRETO N.º 7778 de 12 de DEZEMBRO de 2003

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 505.471,00 PARA O FIM
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que
lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição
Estadual e do art. 8º, da Lei n.º 0729, de 09 de janeiro de 2003, que
estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 2003.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 505.471,00
(QUINHENTOS E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS),
destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme
anexos constantes do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo
anterior, decorrerão de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, na
forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2003

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

JOEL NOGUEIRA RODRIGUES
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral

33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
33.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO

R\$ 1,00				
CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
24.131.0015 2.552	001	3390.39	505.471	505.471

ANEXO II - ANULAÇÃO

10.000 - GOVERNADORIA DO ESTADO
10.204 - AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA

R\$ 1,00				
CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
04.122.0014 2.561	001	3390.39	200.000	200.000
08.244.0143 2.564	001	3350.43	305.471	305.471

Polícia Militar

Cel. Benedito Aires da Silva

PORTARIA N.º 671/2003 - DP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA
MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas
pelo Decreto Governamental (N) n.º 001, de 24 de Janeiro de 1980,
RESOLVE:

1 - Retificar os termos da Portaria n.º 578/03 - DP,
publicada no item 3, da 3ª Parte do BG n.º 153, de 20 de agosto de
2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

Consulte o Diário Oficial na Internet
www.sead.ap.gov.br



PODER EXECUTIVO

Governador: Antonio Waldez Góes da Silva
 Vice-Governador: Pedro Paulo Dias de Carvalho
 Gabinete Civil: Alberto Pereira Góes
 Casa Militar: Ten. Cel. PM Bráulio Rosani Gondim Cruz
 Secretária Extraordinária: Antonio Ildegardo G. de Alencar
 Auditoria Geral: Wellington de Carvalho Campos
 Procuradoria Geral: Ricardo Souza Oliveira
 Defensoria Pública: Helder José Freitas de Lima Ferreira
 Polícia Militar: Cel. Benedito Aires da Silva
 Corpo de Bombeiros: Cel. José Furtado de Souza Júnior
 Polícia Técnico Científica: Eliete Nascimento Borges
 Secretária Especial de Governo: Pedro Paulo D. de Carvalho
 Ouvidoria-Geral: Otton Miranda de Alencar

SECRETARIOS DE ESTADO

Administração: Carlos Alberto Sampaio Cantuária
 Agricultura: Paulo Leite de Mendonça
 Comunicação: Olímpio Tavares Guarany
 Ciência e Tecnologia: José Maria da Silva
 Educação: Maria Vitória da Costa Chagas
 Fazenda: Artur de Jesus Barbosa Sotão
 Indústria e Comércio: Juranild dos Santos Jurez
 Infra-Estrutura: Gervásio Augusto de Oliveira
 Meio Ambiente: Edvaldo de Azevedo Souza
 Planejamento: Joel Nogueira Rodrigues
 Saúde: Sebastião Ferreira Rocha
 Segurança: Eder Geraldo Abreu
 Setrap: Odival Monterozon Leite
 Trabalho e Cidadania: Maria Anésia Nunes

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E ÓRGÃOS VINCULADOS

Adap: Edmar Ney Lourinho Magno
 AFAP: Edmar Ney Lourinho Magno, Interino
 APC: Marília Brito Xavier Góes
 Amprev: Sérgio José Menezes de Oliveira
 CAP: Luiza Brito Grunho
 Ceforh: Maria Goreth da Silva e Sousa
 Copen: Sandra de Fátima Dantas
 DDL: Rui Sebastião Cruz Moraes
 DGPC: Ernando Rosa da Silva
 Detran: Carlos Luiz Pereira Marques
 Detur: Roseli Maria Mussel Gaspar
 Diagro: Raimundo Magalhães Santos
 Fria: Maria de Nazaré Farias do Nascimento
 Fundecap: Joel Nascimento Borges
 Hemoap: Juvaneite Amorim Távora Miranda, Interina
 IEPA: Adilson Moreira Torres
 IPREM: Alcir Mary Sampaio
 Jucap: Pierre Alcolumbre
 Laccu: Elza Lopes da Silva
 Pescap: Guarabichaba Martins Ferreira
 Procon: Razo de Jesus Pontes da Silva
 Prodap: Fernando Antônio Hora Menezes
 RDM: Ronaldo José Picanço e Silva
 Rurap: José Florenço Corrêa de Matos
 Terrap: Paulo César da Silva Gonçalves

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Cassa: Raimundo Nonato da Silva Pires
 CEA: José Adauto Santos Bitencourt

O COMANDANTE GERLA DA POLICIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980, e tendo em vista o publicado no item 2, da 2ª Parte do BG nº 149, de 14 Ago 03 e item 3, da 2ª Parte do BG nº 151, de 18 Ago 03,

RESOLVE:

Designar os policiais militares abaixo, pertencentes ao Quadro da União - PMAP, para se deslocarem da sede de suas atribuições, Macapá e Santana - AP, até a cidade de Natal - RN, a fim de frequentarem o Curso de Polícia Judiciária Militar, na Polícia Militar daquele Estado, no período de 15 de setembro a 15 de outubro de 2003.

CEL PM VALDECI GUEDES RODRIGUES
 CAP PM RONISON LIMA DE FREITAS
 1º TEN PM PEDRO DA COSTA MOURÃO
 SUB TEN PM WILSON SANCHES DE SOUZA
 SUB TEN PM ELOISIO NOBRE LATERAL
 SUB TEN PM ESTEVÃO DE SOUZA
 SUB TEN PM ANTONIO BENTO GOUVEIA DOS SANTOS
 SUB TEN PM EUNICE MARIA MORAES CORREA RECHENE
 2º SGT PM ANA LUCILVÂNIA SILVA OLIVEIRA LAMARÃO

2º SGT PM LIZETE DE ANDRADE FERNANDES
 3º SGT PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
 CB PM ANTONIO BARRETO DA SILVA
 SD PM UBIRACI NASCIMENTO DA SILVA
 SD PM JOSE AUGUSTO MOREIRA DE LEMOS
 SD PM LUIZ CARLOS SOUZA DE OLIVEIRA
 SD PM ANTONIO CARLOS SILVA BEZERRA

2 - De acordo com a Tabela I, Anexo IV, da Lei nº 10.486, de 04 Jul 02, a Divisão de Pagamento de Pessoal da PMAP, faça o saque de 02 (duas) remunerações como ajuda de custo, sendo uma na ida e outra ao término do curso, assim como os descontos relativos a etapa de alimentação;

3 - Os policiais militares acima serão considerados "em destino" e adidos a suas OPM's a contar de 15 de setembro de 2003, de acordo com a letra "b", do Art. 21, do Decreto nº 022, de 12 Jul 01.

Quartel em Macapá-AP, 19 de Setembro de 2003

BENEDITO AYRES DA SILVA - Cel QOPM
 Comandante Geral da PMAP

PORTARIA N.º 703.a/2003 - DP

O COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de Janeiro de 1980,

RESOLVE:

1 - Designar os policiais militares abaixo, pertencentes ao Quadro da União - PMAP, para se deslocarem da sede de suas atribuições, Macapá - AP, até a cidade de Brasília - DF, a fim de tratarem de assuntos de interesse da PMAP junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, Receita Federal e Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, no período de 06 a 13 Out 03.

MAJ QOPM SERGIO ROBERTO DO NASCIMENTO
 1º SGT QPPM LEVY DUARTE RIBEIRO
 1º SGT QPPM SERGIO PIRES NEGRÃO
 CB QPPM ARIVALDO BARRETO DA SILVA

2 - De acordo com o Anexo II, do Decreto nº 3643, de 26 Out 00 e Lei nº 10.486, de 04 Jul 02, autorizo o saque de 08 (oito) diárias.

Quartel em Macapá-AP, 01 de Outubro de 2003

BENEDITO AYRES DA SILVA - Cel QOPM
 Comandante Geral da PMAP

PORTARIA N.º 674/2003 - DP

O COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 006, de 01 de Janeiro de 2003 e o contido no Ofício nº 456/2003 - BOPE, de 15 Set 03,

RESOLVE:

1 - Autorizar o deslocamento do 1º SGT QPPM OSVALDO TOLOZA COELHO FILHO - Cad. 973815, pertencente ao Quadro da União - PMAP, da sede de suas atribuições, Macapá - AP, até o Arquipélago do Baileque - AP, no período de 28 a 31 Ago 03, a fim de realizar a segurança do pagamento da Bolsa Escola e Família Cidadã.

2 - De acordo com o Anexo II, do Decreto nº 3643, de 26 Out 00 e Lei nº 10.486, de 04 Jul 02, autorizo o saque de 3 ½ (três e meia) diárias.

Quartel em Macapá-AP, 19 de Setembro de 2003

BENEDITO AYRES DA SILVA - Cel QOPM
 Comandante Geral da PMAP

PORTARIA N.º 675/2003 - DP

O COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 006, de 01 de Janeiro de 2003 e o contido no Ofício nº 454/2003 - BOPE, de 15 Set 03,

RESOLVE:

1 - Autorizar o deslocamento do CB QPPM JEAN CARLOS BASTOS NUNES - Cad. 975443, pertencente ao Quadro da União - PMAP, da sede de suas atribuições, Macapá - AP, até os Municípios de Santana e Igarapé do Lago - AP, nos dias 28 e 29 Ago 03, a fim de realizar a segurança do pagamento da Bolsa Escola e Família Cidadã.

2 - De acordo com o Anexo II, do Decreto nº 3643, de 26 Out 00 e Lei nº 10.486, de 04 Jul 02, autorizo o saque de 1 ½ (uma e meia) diárias.

Quartel em Macapá-AP, 19 de Setembro de 2003

BENEDITO AYRES DA SILVA - Cel QOPM
 Comandante Geral da PMAP

PORTARIA N.º 676/03 - DP

O COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 006, de 01 de Janeiro de 2003 e tendo em vista o contido no Ofício nº 1319/2003 - BA, de 18 Set 03.

RESOLVE:

1 - Autorizar o deslocamento dos policiais militares abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro da União - PMAP, da sede de suas atribuições, Santana - AP, até a Capital do Estado, no período de 08 a 12 Set 03, a fim de dar apoio a Ação de Cidadania de Combate ao Mosquito da Dengue.

2º SGT QPPM 286 RIVELINO FERREIRA DO NASCIMENTO CAD. 977268

2º SGT QPPM 320 JOSE ANTONIO SILVA FERNANDES CAD. 983608

SD QPPM 1115 CARLOS ALBERTO SANTANA DE SOUZA CAD. 975850

2 - De acordo com o Anexo II, do Decreto nº 3643, de 26 Out 00 e Lei nº 10.486, de 04 Jul 02, autorizo o saque de 4 ½ (quatro e meia) diárias.

Quartel em Macapá-AP, 22 de Setembro de 2003

BENEDITO AYRES DA SILVA - Cel QOPM
 Comandante Geral da PMAP

PORTARIA N.º 680/2003 - DP

O COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 006, de 01 de Janeiro de 2003 e o contido no Ofício nº 234/2003 - CAB CMDO, de 01 Set 03,

RESOLVE:

1 - Homologar o deslocamento do CB QPPM 619 EDY ALVES DE MACEDO - CAD. 976970, pertencente ao Quadro da União - PMAP, da sede de suas atribuições, Macapá - AP, até os Municípios de Maracá, Laranjal do Jari e Vitória do Jari - AP, no período de 01 a 06 Set 03, a fim de acompanhar as técnicas do Projeto Psicossocial da PMAP, no atendimento ao efetivo e assessoramento ao Projeto Cidadão Mirim nos referidos Municípios.

2 - De acordo com o Anexo II, do Decreto nº 3643, de 26 Out 00 e Lei nº 10.486, de 04 Jul 02, autorizo o saque de 05 ½ (cinco e meia) diárias.

Quartel em Macapá-AP, 22 de Setembro de 2003

BENEDITO AYRES DA SILVA - Cel QOPM
 Comandante Geral da PMAP

PORTARIA N.º 682/2003 - DP

O COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 006, de 01 de Janeiro de 2003 e o contido no Ofício nº 1299/2003 - BA, de 16 Set 03,

RESOLVE:

1 - Autorizar o deslocamento do CB QPPM 687 IVANI PANCRACIO DA SILVA - CAD. 975435, pertencente ao Quadro da União - PMAP, da sede de suas atribuições, 4ª Cia PM/1ª Pel/Tarnugalinho - AP, até a Capital do Estado, no dia 24 Set 03, a fim de participar de audiência nos autos do Processo Crime nº 2.692/01.

2 - De acordo com o Anexo II, do Decreto nº 3643, de 26 Out 00 e Lei nº 10.486, de 04 Jul 02, autorizo o saque de ½ (meia) diária.

Quartel em Macapá-AP, 23 de Setembro de 2003

BENEDITO AYRES DA SILVA - Cel QOPM
 Comandante Geral da PMAP

PORTARIA N.º 677/2003 - DP

O COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 006, de 01 de Janeiro de 2003 e tendo em vista o contido no Ofício nº 1287/03 - BA, de 25 Ago 03,

RESOLVE:

1 - Autorizar o deslocamento dos Policiais Militares abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro da União - PMAP, da sede de suas atribuições, 3ª Cia/Ferreira Gomes - AP, até o Município de Porto Grande - AP, no dia 06 Set 03, a fim de realizarem policiamento durante o Festival do Abacaxi.

2º SGT QPPM 288 FAUSTO DE ALMEDIA MAIA Cad.978019

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Benedito Hecides Costa Martins
 Diretor
 Roberto Pena Freitas
 Chefe da Divisão Administrativa

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
 Chefe da Divisão Industrial
 Antônio Carlos Rosa da Silva
 Chefe da Divisão de Comunicação

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficial
 Sede: Rodovia BR 156 Km 2, nº 0095 - Jardim I, Térreo do RUPAP
 Macapá-AP
 CEP: 68.909-970
 Divisão Administrativa - 212-2136 / 212-2138
 Divisão Industrial - 212-2137
 Fone-Fax: (96) 212-2135
 E-mail: imprensa@ead.ap.gov.br

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	18,75	37,50	151,16
02	Assinatura e entrega jornal	126,31	233,61	853,29

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE LARGURA PARA 3 COLUNAS, 12cm DE LARGURA PARA 2 COLUNAS, OU 26cm DE LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....R\$ 0,76
 Exemplar Atrassado.....R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão.....R\$ 2,96
 Centímetro para compor.....R\$ 4,13
 Página exclusiva.....R\$ 354,95
 Proclama de Casamento.....R\$ 32,49

AO DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 e Das 14:30 às 18:00 horas

3º SGT OPPM 434 ELIO ABREU SILVA Cad. 983063
 CB OPPM 727 IDAMOR GOMES DE SOUZA Cad. 974919
 CB OPPM 627 ANTONIO SOUZA FURTADO Cad. 974609
 SD OPPM 1005 CLODOALDO SILVA DO CARMO Cad. 970336
 SD OPPM 1159 MESSIAS HUGO MACENA RAMOS Cad. 977144
 SD OPPM 1212 MAURO BERNARDINO DA SILVA Cad. 977985
 SD OPPM 1103 FRANCISVALDO PAIXÃO BRITO Cad. 976300
 SD OPPM 1479 OZEAS NUNES DO NASCIMENTO Cad. 983691

2 - De acordo com o Anexo II, do Decreto nº 3643, de 26 Out 00 e Lei nº 10.486, de 04 Jul 02, autorizo o saque de 1/2 (meia) diárias.

Quartel em Macapá-AP, 22 de Setembro de 2003

BENEDITO AYRES DA SILVA - Cel QOPM
 Comandante Geral da PMAP

PORTARIA N.º 679/03 - DP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 006, de 01 de Janeiro de 2003 e tendo em vista o contido no Ofício nº 164/2003 - BA, de 16 Set 03,

RESOLVE:

1 - Autorizar o deslocamento dos Policiais Militares abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro da União - PMAP, da sede de suas atribuições, Santana - AP, até o Município de Mazagão - AP, a fim de efetuarem fiscalização ambiental em conjunto com a SEMA, no período de 17 a 21 Set 03.

- SD OPPM HILDO JORGE MACHADO SOUZA
 - SD OPPM BENEDITO NERY REIS CARDOSO

2 - As despesas serão contadas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente/SEMA.

Quartel em Macapá-AP, 22 de Setembro de 2003

BENEDITO AYRES DA SILVA - Cel QOPM
 Comandante Geral da PMAP

PORTARIA N.º 678/2003 - DP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 006, de 01 de Janeiro de 2003 e tendo em vista o contido no Ofício nº 1285/03 - BA, de 25 Ago 03,

RESOLVE:

1 - Autorizar o deslocamento dos Policiais Militares abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro da União - PMAP, da sede de suas respectivas atribuições, até o Município de Porto Grande - AP, nos dias 05, 06 e 07 Set 03, a fim de realizarem policiamento durante o Festival do Abacaxi.

MAZAGÃO VELHO - AP

3º SGT OPPM 425 JOSE PEDRO MACIEL DA SILVA Cad. 979198
 SD OPPM 1163 JAMILSON OLIVEIRA DO CARMO Cad. 977152

SERRA DO NAVIO - AP

CB OPPM 741 ANTONIO CARLOS MARTINS DE MATOS Cad. 977284

PEDRA BRANCA DO AMAPARI - AP

SD OPPM 1351 MARCOS DINIZ DA SILVA BELO Cad. 980951

2 - De acordo com o Anexo II, do Decreto nº 3643, de 26 Out 00 e Lei nº 10.486, de 04 Jul 02, autorizo o saque de 2 1/2 (duas e meia) diárias.

Quartel em Macapá-AP, 22 de Setembro de 2003

BENEDITO AYRES DA SILVA - Cel QOPM
 Comandante Geral da PMAP

PORTARIA N.º 683/2003 - DP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 006, de 01 de Janeiro de 2003 e o contido no Ofício nº 1306/2003 - BA, de 17 Set 03,

RESOLVE:

1 - Autorizar o deslocamento do 1º SGT OPPM MARCIO FAÇANHA DA PENHA - CAD. 979589, pertencente ao Quadro da União - PMAP, da sede de suas atribuições, 3ª Cia PM/1ª Pel/8ª Dis/Pedra Branca do Amapari - AP, até a Capital do Estado, a fim de participar da audiência nos autos do Processo Crime nº 4168/00, no dia 29 Set 03.

2 - De acordo com o Anexo II, do Decreto nº 3643, de 26 Out 00 e na Lei nº 10.486, de 04 Jul 02, autorizo o saque de 1/2 (meia) diária.

Quartel em Macapá-AP, 23 de Setembro de 2003

BENEDITO AYRES DA SILVA - Cel QOPM
 Comandante Geral da PMAP

PORTARIA N.º 684/2003 - DP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pelo Decreto Governamental (N) nº 006, de 01 de Janeiro de 2003 e o contido no Ofício nº 1302/2003 - BA, de 16 Set 03,

RESOLVE:

1 - Homologar o deslocamento do SD OPPM 1476 PAULO SERGIO BACELAR DO CARMO - CAD. 983152, pertencente ao Quadro da União - PMAP, da sede de suas atribuições, 5ª Cia PM/1ª PPM/Oiapoque - AP, até a Capital do Estado, a fim de participar da audiência designada nos Autos da Ação Sôcio Educativa Pública nº 7.445/03, no dia 10 Set 03.

2 - De acordo com o Anexo II, do Decreto nº 3643, de 26 Out 00 e na Lei nº 10.486, de 04 Jul 02, autorizo o saque de 1/2 (meia) diária.

Quartel em Macapá-AP, 23 de Setembro de 2003

BENEDITO AYRES DA SILVA - Cel QOPM
 Comandante Geral da PMAP

PORTARIA N.º 685/2003 - DP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 006, de 01 de Janeiro de 2003 e o contido no Ofício nº 1301/2003 - BA, de 17 Set 03,

RESOLVE:

1 - Homologar o deslocamento do SD OPPM 1424 AMILCAS MONTEIRO RIBEIRO - CAD. 981273, pertencente ao Quadro da União - PMAP, da sede de suas atribuições, 2ª Cia PM/2ª PPM/Laranjeira do Jari - AP, até a Capital do Estado, a fim de participar da audiência designada nos Autos da Ação Sôcio Educativa Pública nº 7.376/03, no dia 18 Set 03.

2 - De acordo com o Anexo II, do Decreto nº 3643, de 26 Out 00 e na Lei nº 10.486, de 04 Jul 02, autorizo o saque de 1/2 (meia) diária.

Quartel em Macapá-AP, 23 de Setembro de 2003

BENEDITO AYRES DA SILVA - Cel QOPM
 Comandante Geral da PMAP

PORTARIA N.º 686/2003 - DP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 006, de 01 de Janeiro de 2003 e o contido no Ofício nº 1296/2003 - BA, de 16 Set 03,

RESOLVE:

1 - Homologar o deslocamento do 1º TEN QOPM JOSE MARIA DA COSTA FIGUEIRA - CAD. 976865, pertencente ao Quadro da União - PMAP, da sede de suas atribuições, 4ª Cia PM/1ª PPM/Tartarugalzinho - AP, até o Município de Amapá, a fim de comandar o policiamento naquela localidade, em razão da quadra junina, no período de 20 a 23 Mai 03.

2 - De acordo com o Anexo II, do Decreto nº 3643, de 26 Out 00 e na Lei nº 10.486, de 04 Jul 02, autorizo o saque de 3 1/2 (três e meia) diárias.

Quartel em Macapá-AP, 23 de Setembro de 2003

BENEDITO AYRES DA SILVA - Cel QOPM
 Comandante Geral da PMAP

PORTARIA N.º 687/2003 - DP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 006, de 01 de Janeiro de 2003 e o contido no Ofício nº 450/2003 - BOPE, de 16 Set 03,

RESOLVE:

1 - Homologar o deslocamento do 3º SGT OPPM RUI ZACARIAS COELHO PINTO - CAD. 921149, pertencente ao Quadro da União - PMAP, da sede de suas atribuições, Macapá - AP, até os Municípios de Pracuaba, Tartarugalzinho, Calçoene, Lourenço e Carnaúba, no período de 26 a 29 Ago 03, a fim de realizar a segurança no pagamento da Bolsa Escola e Família Cidadã.

2 - De acordo com o Anexo II, do Decreto nº 3643, de 26 Out 00 e na Lei nº 10.486, de 04 Jul 02, autorizo o saque de 3 1/2 (três e meia) diárias.

Quartel em Macapá-AP, 25 de Setembro de 2003

BENEDITO AYRES DA SILVA - Cel QOPM
 Comandante Geral da PMAP

PORTARIA N.º 688/2003 - DP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 006, de 01 de Janeiro de 2003 e tendo em vista o contido no Ofício nº 307/2003 - CCSv, de 18 Set 03,

RESOLVE:

1 - Autorizar o deslocamento dos Policiais Militares abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro da União - PMAP, da sede de suas atribuições, Macapá - AP, até a Localidade do Baiãoque - AP, no período de 28 Set a 01 Out 03, a fim de fazer a escolha de remuneração.

1º SGT OPPM 161 BENVINDO PEREIRA BARBOSA CAD. 922072

CB OPPM 680 JOSE MARIA DE PAULA MANGAS CAD. 975516

SD OPPM 1017 PEDRO PAULO DE MOURA SOUZA CAD. 971367

SD OPPM 1023 MANOEL FERNANDES DE SOUZA CAD. 971715

SD OPPM 1242 MARLIRIO BARROS PINTO CAD. 977993

SD OPPM 1304 JAIR NUNES DE MATOS CAD. 981869

SD OPPM 1331 LEONARDO DOS ANJOS VAZ CAD. 980633

2 - De acordo com o Anexo II, do Decreto nº 3643, de 26 Out 00 e Lei nº 10.486, de 04 Jul 02, autorizo o saque de 3 1/2 (três e meia) diárias.

Quartel em Macapá-AP, 25 de Setembro de 2003

BENEDITO AYRES DA SILVA - Cel QOPM
 Comandante Geral da PMAP

PORTARIA N.º 697/2003 - DP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de Janeiro de 1980,

RESOLVE:

1. Designar o SD PM EDSON ALVES DA SILVA, pertencente ao Quadro da União - PMAP, para deslocar-se da sede de suas atribuições, Macapá - AP, até a cidade de Belém - PA, a fim de frequentarem o Estágio sobre Mobilização e Recrutamento, na sede da 28ª Circunscrição de Serviço Militar - CSM, e tratar de assuntos de interesse da PMAP, no período de 26 a 31 Out 03.

2. De acordo com o Anexo II, do Decreto nº 3643, de 26 Out 00 e na Lei nº 10.486, de 04 Jul 02, autorizo o saque de 11 1/2 (onze e meia) diárias.

Quartel em Macapá-AP, 29 de Setembro de 2003

BENEDITO AYRES DA SILVA - Cel QOPM
 Comandante Geral da PMAP

PORTARIA N.º 696/2003 - DP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 006, de 01 de Janeiro de 2003 e, em especial, pelo Art. 74 do RDPM.

CONSIDERANDO:

1 - a notória ocorrência atual, no âmbito das OPM's, bem como em associação de classe, de debates ilegítimos e divulgação de rumores em torno de assuntos que são inerentemente estranhos à natureza do serviço militar policial-militar;

2 - o caráter estranhamente político, aliado a conotações de interesse pessoal, de que estão revestidos esses temas, a saber, particularmente:

- dúvidas tendenciosas quanto à competência do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e do Comandante Geral da PMAP para, respectivamente, promoverem os Oficiais e Praças da Corporação que sejam oriundos da ex-Polícia Militar do Território Federal do Amapá;
- Questionamento desarrazoado em torno da igualdade de tratamento que, por força de mandamento constitucional, deve ser dada, para todos os efeitos regulamentares, a todos os servidores da PM/AP, independentemente de sua origem;

3 - que a abordagem de tais assuntos vem sendo feita, inclusive, com a utilização de meios públicos de comunicação, principalmente rádiosônicos e televisivos;

4 - que a conduta aqui descrita, atribuível nesta circunstância a Oficiais e Praças, além de contrariar as regras disciplinares da Instituição, e de ser totalmente inadequada à postura sóbria e discreta que a ordem pública exige do policial militar, vem minando a disciplina desta Corporação;

5 - que esse procedimento irregular vem comprometendo o espírito de unidade e de sã camaradagem que deve existir no seio da tropa, implantando-se com o mesmo o dissenso e a rivalidade esportiva entre os servidores das duas categorias;

RESOLVE:

1 - Proibir, sob as penas da lei respeitante (Decreto nº 036, de 17/12/81) o Regulamento Disciplinar da PM/AP) a continuação de toda e qualquer das práticas aqui descritas e reprovadas.

2 - Alertar os Senhores Oficiais e as Praças no sentido de que a referida conduta, censurada nesta Portaria, constitui expressa infração aos itens 3, 4, 51, 62 e 101 do RDPM, anexo I, cujas sanções serão aplicadas a todo e qualquer infrator do contido nesses dispositivos, sem prejuízo de outros consórcios legais porventura aplicáveis a cada caso.

Quartel da Polícia Militar do Estado do Amapá em Macapá, 29 de setembro de 2003.

BENEDITO AYRES DA SILVA - Cel QOPM
 Comandante Geral da PMAP

PORTARIA N.º 681/2003 - DP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA

MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de Janeiro de 1980,

RESOLVE:

1 - Homologar o deslocamento do CB PM SILVIO CARLOS LOBATO ABREU, pertencente ao Quadro da União - PMAP, da sede de suas atribuições, Macapá - AP, até o Município de Serra do Navio - AP, a fim de substituir o graduado daquela guarnição que se encontra em gozo de férias, no período de 01 a 29 Set 03.

2 - De acordo com o Anexo II, do Decreto nº 3643, de 26 Out 00 e Lei nº 10.486, de 04 Jul 02, autorizo o saque de 28 ½ (vinte e oito e meia) diárias.

Quartel em Macapá-AP, 10 de Setembro de 2003

BENEDITO AYRES DA SILVA - Cel QOPM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA N.º 693/2003 - DP

O COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 006, de 01 de Janeiro de 2003 e o contido no Ofício nº 1336/2003 - BA, de 22 Set 03,

RESOLVE:

1 - Autorizar o deslocamento do SGT QPPM 251 ANTONIO GOMES TAVARES - Cad. 976547, pertencente ao Quadro da União - PMAP, da sede de suas atribuições, 1ª Cia/Central do Maracá - AP, até o Município de Mazagão - AP, nos dias 22 e 23 Set 03, a fim de participar da audiência designada nos autos da Ação Penal nº 1008/03.

2 - De acordo com o Anexo II, do Decreto nº 3643, de 26 Out 00 e Lei nº 10.486, de 04 Jul 02, autorizo o saque de 1 ½ (uma e meia) diárias.

Quartel em Macapá-AP, 10 de Setembro de 2003

BENEDITO AYRES DA SILVA - Cel QOPM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA N.º 701/2003 - DP

O COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 006, de 01 de Janeiro de 2003 e o contido no Ofício nº 1368/2003 - BA, de 29 Set 03,

RESOLVE:

1 - Autorizar o deslocamento do CB QPPM 622 ENOQUE MAGAVE DA SILVA - Cad. 971375, pertencente ao Quadro da União - PMAP, da sede de suas atribuições, 4ª Cia PM/2ª PPM/Amapá - AP, até a Localidade de São Sebastião - AP, a fim de realizar policiamento, no período de 11 a 14 Set 03.

2 - De acordo com o Anexo II, do Decreto nº 3643, de 26 Out 00 e Lei nº 10.486, de 04 Jul 02, autorizo o saque de 3 ½ (três e meia) diárias.

Quartel em Macapá-AP, 02 de Outubro de 2003

BENEDITO AYRES DA SILVA - Cel QOPM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA N.º 702/2003 - DP

O COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 006, de 01 de Janeiro de 2003 e o contido no Ofício nº 1365/2003 - BA, de 29 Set 03,

RESOLVE:

1 - Autorizar o deslocamento do SUB TEN QPPM BENEDITO FURTADO DE VASCONCELOS FILHO, pertencente ao Quadro da União - PMAP, da sede de suas atribuições, 3ª Cia PM/3ª PPM/Cutias do Araguaia - AP, até a Capital do Estado, a fim de participar de audiência designada nos autos dos T.C. nº 31820/03, no Juizado Especial Criminal da Comarca de Macapá.

2 - De acordo com o Anexo II, do Decreto nº 3643, de 26 Out 00 e Lei nº 10.486, de 04 Jul 02, autorizo o saque de 3 (meia) diárias.

Quartel em Macapá-AP, 02 de Outubro de 2003

BENEDITO AYRES DA SILVA - Cel QOPM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA N.º 703.b/2003 - DP

O COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 006, de 01 de Janeiro de 2003 e o contido no Ofício nº 1367/2003 - BA, de 29 Set 03,

RESOLVE:

1 - Homologar o deslocamento do CB QPPM 771 ANTONIO CARLOS SANTOS RODRIGUES, pertencente ao Quadro da União - PMAP, da sede de suas atribuições, 4ª Cia PM/3ª PPM/Calçoene - AP, até a Capital do Estado, no dia 11 Set 03, a fim de participar de audiência designada nos autos da Ação Sôcio Educativa Pública nº 7.410/03, no Juizado da Infância da Comarca de Macapá.

2 - De acordo com o Anexo II, do Decreto nº 3643, de 26 Out 00 e Lei nº 10.486, de 04 Jul 02, autorizo o saque de ½ (meia) diárias.

Quartel em Macapá-AP, 02 de Outubro de 2003

BENEDITO AYRES DA SILVA - Cel QOPM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA N.º 706/2003 - DP

O COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de Janeiro de 1980 e Decreto (N) nº 022, de 12 Jun 81, em seus artigos 4º, 5º, 11 e 12;

RESOLVE:

1. Transferir por necessidade do serviço, o Policial Militar abaixo relacionado, pertencente a PMAP, a contar da data da publicação em BG.

Do 4º BPM/Santana - Categoria "C" para o 2º BPM/Macapá - Categoria "C".

- SUB TEN QPPMC JOSE CELIO MONTEIRO

2. O Cmt da Unidade deverá conceder Trânsito ao Policial Militar acima movimentado, de acordo com o Art. 25, § 2º e 3º do Decreto nº 022, de 12 Jul 81.

Quartel em Macapá-AP, 18 de Setembro de 2003

BENEDITO AYRES DA SILVA - Cel QOPM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA N.º 704/2003 - DP

O COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 006, de 01 de Janeiro de 2003 e tendo em vista o contido no Ofício nº 04/03 - Sind. Nº 073/03 - Correg/PM, de 24 Set 03,

RESOLVE:

1 - Autorizar o deslocamento dos Policiais Militares abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro da União - PMAP, da sede de suas atribuições, Macapá - AP, até o Município de Pedra Branca do Amapari - AP, no período de 30 Set a 04 Out 03, a fim de apurar fatos em sindicância, do qual são Encarregado e Escrivão, respectivamente.

2 - De acordo com o Anexo II, do Decreto nº 3643, de 26 Out 00 e Lei nº 10.486, de 04 Jul 02, autorizo o saque de 04 ½ (quatro e meia) diárias.

Quartel em Macapá-AP, 02 de Outubro de 2003

BENEDITO AYRES DA SILVA - Cel QOPM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA N.º 705.a/2003 - DP

O COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 006, de 01 de Janeiro de 2003,

RESOLVE:

1 - Exonerar o 2º TEN QOPMA JOSE MARIA PIANÇO DE SOUZA, da função gratificada de Secretário da Comissão Permanente de Licitação da Polícia Militar do Estado do Amapá (25 % do CDS-5), a contar de 1º de Outubro de 2003.

2 - Nomear o 1º TEN QOPM CLAUDIO ADRIANO BATISTA BALIEIRO, para exercer a função gratificada de Secretário da Comissão Permanente de Licitação da Polícia Militar do Estado do Amapá (25 % do CDS-5), a contar de 01 de Outubro de 2003.

Quartel em Macapá-AP, 03 de Outubro de 2003

BENEDITO AYRES DA SILVA - Cel QOPM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA N.º 705.b/2003 - DP

O COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de Janeiro de 1980 e Decreto (N) nº 022, de 12 Jun 81, em seus artigos 4º, 5º, 11 e 12;

RESOLVE:

1. Transferir por necessidade do serviço, os Policiais Militares abaixo relacionados, pertencentes a PMAP, a contar da data da publicação em BG.

Do 2º BPM/Macapá - Categoria "C" para o 3º BPM/4ª Cia/1ª Pel/14ª Des/Pracuaba - Categoria "A".

- 3º SGT QPPMC 468 AROLDIO ANDRADE DA COSTA

Do 3º BPM/4ª Cia/1ª Pel/14ª Des/Pracuaba - Categoria "A" para o 2º BPM/Macapá - Categoria "C".

- 3º SGT QPPMC FRANCISCO PAULO DA COSTA SANTANA

2. O Cmt da Unidade deverá conceder Trânsito ao Policial Militar acima movimentado, de acordo com o Art. 25, § 2º e 3º do Decreto nº 022, de 12 Jul 81.

Quartel em Macapá-AP, 24 de Setembro de 2003

BENEDITO AYRES DA SILVA - Cel QOPM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA N.º 707/2003 - DP

O COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de Janeiro de 1980 e Decreto (N) nº 022, de 12 Jun 81, em seus artigos 4º, 5º, 11 e 12;

RESOLVE:

1. Transferir por interesse próprio, e sem ônus, o Policial Militar abaixo relacionado, pertencente a PMAP, a contar da data da publicação em BG.

Do 3º BPM/4ª Cia/1ª Pel/18ª Des/Pedra Branca do Amapari - Categoria "A" para o 3º BPM/4ª Cia/Santana - Categoria "C".

- SD QPPMC 2421 DOUGLAS BARARUA DA SILVA

2. O Cmt da Unidade deverá conceder Trânsito ao Policial Militar acima movimentado, de acordo com o Art. 25, § 2º e 3º do Decreto nº 022, de 12 Jul 81.

Quartel em Macapá-AP, 24 de Setembro de 2003

BENEDITO AYRES DA SILVA - Cel QOPM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA N.º 713/2003 - DP

O COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de Janeiro de 1980 e Decreto (N) nº 022, de 12 Jun 81, em seus artigos 4º, 5º, 11 e 12;

RESOLVE:

1. Transferir por necessidade do serviço, o Policial Militar abaixo, pertencente a PMAP, a contar da data da publicação em BG.

Do 3º BPM/4ª Cia/3ª Pel/15ª Des/Laurenço - Categoria "A" para o 3º BPM/4ª Cia/2ª Pel/Amapá - Categoria "B".

- 3º SGT QPPMC 463 JORGE CANCELLA DOS SANTOS

2. O Cmt da Unidade deverá conceder Trânsito ao Policial Militar acima movimentado, de acordo com o Art. 25, § 2º e 3º do Decreto nº 022, de 12 Jul 81.

Quartel em Macapá-AP, 18 de Setembro de 2003

BENEDITO AYRES DA SILVA - Cel QOPM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA N.º 714/2003 - DP

O COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de Janeiro de 1980,

RESOLVE:

1 - Tomar sem efeito a transferência do Policial Militar abaixo, publicada no item 12, letra "c", da 3ª Parte do BG nº 170, de 16 Set 2003:

Do 2º BPM/Macapá - Categoria "C" para o 3º BPM/4ª Cia PM/2ª Pel/13ª Sub Des/Itamarati - Categoria "A".

SD QPPMC 1135 ANTONIO DE ALCANTARA QUEIROZ

2 - O referido Policial Militar, deverá permanecer no efetivo do 2º BPM.

Quartel em Macapá-AP, 03 de Outubro de 2003.

BENEDITO AYRES DA SILVA - Cel QOPM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA N.º 715/2003 - DP

O COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de Janeiro de 1980 e Decreto (N) nº 022, de 12 Jun 81, em seus artigos 4º, 5º, 11 e 12;

RESOLVE:

1. Transferir por necessidade do serviço, os Oficiais abaixo relacionados, pertencentes a PMAP, a partir de 01 Out 03.

Do 4º BPM/Santana - Categoria "C" para o EMG/Macapá - Categoria "C".

- CAP QOPMC ANATARALBERTO PONTES GUIMARÃES

Do 2º BPM/Macapá - Categoria "C" para o 4º BPM/Santana - Categoria "C".

- CAP QOPMC JOSIAS COSTA CARVALHO

2. Os Cmts das Unidades deverão conceder Trânsito aos Oficiais acima movimentados, de acordo com o Art. 25, § 2º e 3º do Decreto nº 022, de 12 Jul 81.

Quartel em Macapá-AP, 18 de Setembro de 2003

BENEDITO AYRES DA SILVA - Cel QOPM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA N.º 708/2003 - DP

O COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 006, de 01 de Janeiro de 2003 e o contido no Ofício nº 1369/2003 - BA, de 02 Out 03,

RESOLVE:

1 - Homologar o deslocamento do 3º SGT QPPM 464 RAIMUNDO GUEDES DE ARAUJO - Cad. 971090, pertencente ao Quadro da União - PMAP, da sede de suas atribuições, 1ª Cia PM/2ª PPM/3ª Sub DPM/Igarapé do Lago - AP, até a Capital do Estado, no dia 18 Set 03, a fim de participar de audiência de Instrução, referente ao Processo Crime nº 5529/03, na 1ª Vara Criminal da Comarca de Macapá.

2 - De acordo com o Anexo II, do Decreto 3643, de 26 Out 00 e Lei nº 10.486, de 04 Jul 02, autorizo o saque de 1/2 (meia) diária.

Quartel em Macapá-AP, 07 de Outubro de 2003

BENEDITO AYRES DA SILVA - Cel QOPM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA N.º 709/2003 - DP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 006, de 01 de Janeiro de 2003 e tendo em vista o contido no Ofício nº 507/2003 - BOPE, de 02 Out 03,

RESOLVE:

1 - Autorizar o deslocamento dos Policiais Militares abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro da União - PMAP, da sede de suas atribuições, Macapá - AP, até o Município de Oiapoque - AP, no período de 05 a 24 Out 03, em Operação Policial Militar.

1º TEN PM JACKSON RODRIGUES DA SILVA CAD. 978752
1º SGT PM ANTONIO PEREIRA DA SILVA FILHO CAD. 977357

2 - De acordo com o Anexo II, do Decreto 3643, de 26 Out 00 e Lei nº 10.486, de 04 Jul 02, autorizo o saque de 19 1/2 (dezenove e meia) diárias.

Quartel em Macapá-AP, 07 de Outubro de 2003

BENEDITO AYRES DA SILVA - Cel QOPM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA N.º 710/2003 - DP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 006, de 01 de Janeiro de 2003 e tendo em vista o contido no Ofício nº 166/2003 - ASSEJUR, de 01 Out 03,

RESOLVE:

1 - Autorizar o deslocamento dos Policiais Militares abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro da União, da sede de suas atribuições, Macapá - AP, até o Município de Oiapoque - AP, no período de 05 a 25 Out 03, a fim de apurarem fatos do IPM nº 078/03, do qual são Encarregado e Escrivão, respectivamente.

MAJ PM PEDRO PAULO DA SILVA REZENDE Cad. 900630
1º TEN PM PAULO SEABRA DE OLIVEIRA Cad. 910619

2 - De acordo com o Anexo II, do Decreto 3643, de 26 Out 00 e Lei nº 10.486, de 04 Jul 02, autorizo o saque de 20 1/2 (vinte e meia) diárias.

Quartel em Macapá-AP, 07 de Outubro de 2003

BENEDITO AYRES DA SILVA - Cel QOPM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA N.º 711/2003 - DP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 006, de 01 de Janeiro de 2003 e tendo em vista o contido no Ofício nº 508/2003 - BOPE, de 02 Out 03,

RESOLVE:

1 - Autorizar o deslocamento dos Policiais Militares abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro da União, da sede de suas atribuições, Macapá - AP, até o Município de Oiapoque - AP, no período de 03 a 24 Out 03, em Operação Policial Militar.

CB QPPM JEAN CARLOS BASTOS NUNES Cad. 975443
SD QPPM CLAUDENOR RAMOS BARROS Cad. 986927

2 - De acordo com o Anexo II, do Decreto 3643, de 26 Out 00 e Lei nº 10.486, de 04 Jul 02, autorizo o saque de 21 1/2 (vinte e uma e meia) diárias.

Quartel em Macapá-AP, 07 de Outubro de 2003

BENEDITO AYRES DA SILVA - Cel QOPM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA N.º 716/2003 - DP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de Janeiro de 1980,

RESOLVE:

1 - Tornar sem efeito a transferência da Policial Militar abaixo, publicada no item 11, letra "a", da 3ª Parte do BG nº 167, de 11 Set 03.

Do 3º BPM/3ª Cia/2ª Pel/5ª Dist/Ferreira Gomes - Categoria "B" para o 1º BPM/Macapá - Categoria "C".
SD QPPMC 2444 SIMONE VALENTE DE SOUZA

Quartel em Macapá-AP, 09 de Outubro de 2003

BENEDITO AYRES DA SILVA - Cel QOPM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA N.º 717/2003 - DP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de Janeiro de 1980, e Decreto (N) nº 022, de 12 Jun 81, em seu artigo 4º, 5º, 11 e 12:

RESOLVE:

1 - Transferir por inconveniência do serviço e sem ônus para o Estado, o policial militar abaixo relacionado, pertencente a PMAP, a contar da data da publicação em BG:

Do 3º BPM/3ª Cia/12ª Dist/Currais do Araguaí - Categoria "B" para o 1º BPM/Macapá - Categoria "C".
ST QPPMC 065 JOSE FRANCISCO TELES DO NASCIMENTO

2 - O Cmt da Unidade deverá conceder Trânsito ao Policial Militar movimentado conforme Art. 25, § 2º e 3º do Decreto nº 022, de 12 Jun 81.

Quartel em Macapá-AP, 12 de Agosto de 2003

BENEDITO AYRES DA SILVA - Cel QOPM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA N.º 752/2003 - DP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 006, de 01 de Janeiro de 2003,

RESOLVE:

1 - Designar os policiais militares abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro da União - PMAP, para se deslocarem da sede de suas atribuições, Oiapoque - AP, até a Capital do Estado, a fim de frequentarem o Curso de Atualização Profissional, no Centro de Formação e Aperfeiçoamento da PMAP - CFA, no período de 07 Out a 04 Nov 03.

3º SGT QPPM 401 WASHINGTON LUIZ PEREIRA DIAS
SD QPPM 1960 MANOEL RAIMUNDO DA SILVA E SILVA
SD QPPM 1181 LEOMAR MIRANDA CORDEIRO
SD QPPM 1193 ANDERSON PINTO DA SILVA
SD QPPM 1211 WILSON DOS SANTOS CALUF FILHO
SD QPPM 1476 PAULO SERGIO BACELAR DO CARMO

2 - De acordo com o Anexo II, do Decreto nº 3643, de 26 Out 00 e Lei nº 10.486, de 04 Jul 02, autorizo o saque de 28 1/2 (vinte e oito e meia) diárias.

3 - Os referidos Policiais Militares, estarão à disposição do 1º Batalhão para efeito de escala de serviço.

4 - O Chefe do EMG, o Diretor de Pessoal, o Diretor de Ensino e Instrução, o Diretor de Inteligência e Operações, o Chefe da Divisão de Pagamento de Pessoal, o Comandante do CFA, 1º e 3º BPM e os interessados tomem conhecimento e providências a respeito.

Quartel em Macapá-AP, 10 de Outubro de 2003

BENEDITO AYRES DA SILVA - Cel QOPM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA N.º 753/2003 - DP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de Janeiro de 1980,

RESOLVE:

1 - Designar o SD PM LEONARDO DOS ANJOS YAZ, pertencente ao Quadro da União - PMAP, para deslocar-se da sede de suas atribuições, Macapá - AP, até a Cidade de Belém - PA, a fim de frequentar o Estágio sobre Mobilização e Recrutamento, na sede da 28ª Circunscrição de Serviço Militar - CSM, no período de 20 a 31 Out 03.

2 - De acordo com o Anexo II, do Decreto nº 3643, de 26 Out 00 e Lei nº 10.486, de 04 Jul 02, autorizo o saque de 11 1/2 (onze e meia) diárias.

Quartel em Macapá-AP, 10 de Outubro de 2003

BENEDITO AYRES DA SILVA - Cel QOPM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA N.º 754/2003 - DP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de Janeiro de 1980,

RESOLVE:

1 - Designar o SD PM EDSON ALVES DA SILVA, pertencente ao Quadro da União - PMAP, para se deslocar da sede de suas atribuições, Macapá - AP, até os Municípios de Amapá, Calçoene e Oiapoque, a fim de tratar de assuntos de interesse da Diretoria de Pessoal da PMAP, no período de 10 a 25 Nov 03.

2 - De acordo com o Anexo II, do Decreto nº 3643, de 26 Out 00 e Lei nº 10.486, de 04 Jul 02, autorizo o saque de 15 1/2 (quinze e meia) diárias.

Quartel em Macapá-AP, 13 de Outubro de 2003

BENEDITO AYRES DA SILVA - Cel QOPM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA N.º 658/03 - DP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 006, de 01 de Janeiro de 2003,

RESOLVE:

1º - Nomear os policiais militares abaixo, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão que organizará a festa de aniversário da Polícia Militar do Amapá.

2º - A Comissão será assim composta:

Presidente:

- CEL QOPM WALCYR ALBERTO COSTA SANTOS

Membros:

- CEL QOPM JOSÉ GOMES DE MELO FILHO
- TEN CEL QOPM MIGUEL BENEDITO FERREIRA DIAS JUNIOR
- TEN CEL QOPM FRANCISCO CESAR ALVES DA SILVA
- CAP QOPM FRANCISCO DOS SANTOS COSTA
- 1º TEN QOPMA PEDRO DA COSTA MOURÃO

3º - Publique-se e cumpra-se.

Quartel em Macapá-AP, 15 de Outubro de 2003

BENEDITO AYRES DA SILVA - Cel QOPM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA N.º 761/2003 - DP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 006, de 01 de Janeiro de 2003 e o contido no Ofício nº 527/2003 - BOPE, de 07 Out 03,

RESOLVE:

1 - Homologar o deslocamento do CB QPPM WALTER WAGNER SANTANA DE CANTUARIA - CAD. 981591, pertencente ao Quadro da União - PMAP, da sede de suas atribuições, Macapá - AP, até os Municípios de Santana e Igarapé do Lago - AP, a fim de realizar a segurança do pagamento do Programa Bolsa Escola e Família Cidadã, no dia 28 Set 03.

2 - De acordo com o Anexo II, do Decreto nº 3643, de 26 Out 00 e Lei nº 10.486, de 04 Jul 02, autorizo o saque de 1/2 (meia) diária.

Quartel em Macapá-AP, 22 de Outubro de 2003

BENEDITO AYRES DA SILVA - Cel QOPM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA N.º 717/2003 - DP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de Janeiro de 1980 e Decreto (N) nº 022, de 12 Jun 81, em seus artigos 4º, 5º, 11 e 12;

RESOLVE:

1. Transferir por necessidade do serviço, o Policial Militar abaixo, pertencente a PMAP, a contar da data da publicação em BG.

3º BPM/4ª Cia/5ª Pel/15ª Dist/Lourdeiro - Categoria "A" para o 3º BPM/Sede/Santana - Categoria "C".
CB QPPMC 722 JANDIVAL GUIMARÃES PEREIRA

2. O Cmt da Unidade deverá conceder Trânsito ao Policial Militar acima movimentado, de acordo com o Art. 25, § 2º e 3º do Decreto nº 022, de 12 Jun 81.

Quartel em Macapá-AP, 12 de Setembro de 2003

BENEDITO AYRES DA SILVA - Cel QOPM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA N.º 718/2003 - DP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de Janeiro de 1980 e Decreto (N) nº 022, de 12 Jun 81, em seus artigos 4º, 5º, 11 e 12;

RESOLVE:

1. Transferir por necessidade do serviço, os Policiais Militares abaixo relacionados, pertencentes a PMAP, a contar da data da publicação em BG.

Do 3º BPM/3ª Cia/2ª Pel/5ª Dist/Ferreira Gomes - Categoria "B" para o 3º BPM/Sede/Santana - Categoria "C".
SD QPPMC 1491 JOSÉ ADI OLIVEIRA DA SILVA

Do 3º BPM/3ª Cia/2ª Pel/5ª Dist/Ferreira Gomes - Categoria "B" para o 3º BPM/Sede/Santana - Categoria "C".
SD QPPMC 2444 SIMONE VALENTE DE SOUZA

2. O Cmt da Unidade deverá conceder Trânsito ao Policial Militar acima movimentado, de acordo com o Art. 25, § 2º e 3º do Decreto nº 022, de 12 Jun 81.

Quartel em Macapá-AP, 09 de Outubro de 2003

BENEDITO AYRES DA SILVA - Cel QOPM
Comandante Geral da PMAP

Secretarias de Estado

Ciência e Tecnologia

José Maria da Silva

PORTARIA
(P) N.º 053/2003 - SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0013 de 1.º de janeiro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar a servidora GISELLE PAULINO LOPES, Gerente do Sistema Estadual de Informação e Plano de Ação para C&T, CDS - 3, à se deslocar da sede de suas atividades Macapá-AP, até a cidade de BRASÍLIA/DF, a serviço desta Secretaria, com o objetivo de participar da V Exposição e Congresso Internacional de Telemática, Tecnologias da Informação, Gestão Empresarial e Educação à Distância, no período de 02 a 06/12/2003.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá - AP, 01 de novembro de 2003.

Justina
José Maria da Silva
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia

(P) N.º 054/2003 - SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0013 de 1.º de janeiro de 2003, de acordo com os termos da Lei n.º 0624, de 31/10/2001, do Decreto n.º 3547, de 14/11/2001;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder em caráter excepcional, adiantamento em nome da servidora ANA LÚCIA PADILHA AMORIM, Chefe da Divisão de Apoio Administrativo - DAA, CDS - 2, desta Secretaria, no valor de R\$ 2.450,00 (Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais), destinados a suprir despesas imediatas de pronto pagamento desta Secretaria.

Art. 2.º - A referida despesa deverá ser empenhada na fonte de recursos 001, programa de Trabalho 27.101.19.122.0014.2.860, sendo R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) no elemento de despesa 3390.30, Material de Consumo, R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) no elemento de despesa 3390.36, Serviços de Terceiros - Pessoa Física e R\$ 700,00 (Setecentos Reais) no elemento de despesa 3390.39, Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3.º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá - AP, 03 de dezembro de 2003.

Justina
José Maria da Silva
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia

PORTARIA
(P) N.º 055/2003-SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0013 de 1.º de janeiro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar o servidor CELSO TADEU SILVA FRANCO, Responsável pelo Grupo de Atividades de Material e Patrimônio, CDI - 2, para responder em substituição e acumulativamente pelo GRUPO DE ATIVIDADES DE FINANÇAS, CDI-2, durante o impedimento do titular, PEDRO FERNANDES MENDES, que estará em gozo de férias, no período de 05/01 a 03/02/2004.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá - AP, 05 de novembro de 2003.

Justina
José Maria da Silva
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia

Órgãos Autônomos

Detran

Carlos Luiz Pereira Marques

PORTARIA N.º 151/03 - DETRAN/AP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina o Artigo 35 inciso VIII, do Decreto n.º 2379 de 05 de agosto de 1998, que regulamentou o Artigo 37 e seus parágrafos, da lei n.º 0338

de 16 de abril de 1997, e,

CONSIDERANDO o contido no Memorando n.º 128/03 - Gerência Geral do Projeto Detran Legal, datado de 24 de novembro de 2003, que noticia a ocorrência de práticas irregulares de que estaria sendo vendidas as provas de legislação, necessárias à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, que iriam ser aplicadas no dia 22 de novembro de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade preeminente de apuração de tais fatos e condutas, para garantir a lisura, transparência e respeito ao usuário dos serviços do DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art. 1.º - Instituir Comissão de Sindicância para apuração dos fatos narrados no Memorando n.º 128/03, datado de 24 de novembro de 2003, da Gerência Geral do Projeto Detran Legal, sobre a ocorrência de eventuais práticas ilegais e imorais da venda de provas de legislação, necessárias à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, que foram aplicadas no dia 22 de novembro de 2003.

Art. 2.º - A Comissão será constituída pelas seguintes integrantes:

-MANOEL FRANCISCO BALIEIRO ALFAIA FILHO - Presidente

-JEAN EVERSON COELHO DA SILVA - membro

-DENISE CRISTINA PAIXÃO COSTA - membro

Art. 3.º - A Comissão Especial será coordenada pelo Presidente.

Art. 4.º - As reuniões da Comissão Especial serão agendadas previamente e os seus integrantes serão comunicados de sua realização com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 1.º - O presidente da Comissão poderá convocar emergencialmente os seus integrantes, sem observância do prazo mencionado no "caput" deste artigo, em caso de assunto relevante, inadiável ou que possa causar prejuízo ao Departamento.

§ 2.º - Em todas as reuniões será elaborada Ata contendo resumo dos assuntos em pauta e das deliberações da Comissão.

§ 3.º - A participação dos servidores referidos no "caput", em nenhuma hipótese, poderá ser remunerada, ressalvada a possibilidade de compensação na jornada diária de trabalho.

Art. 5.º - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante a apresentação de razões que justifiquem a necessidade de maior dilação temporal.

Art. 6.º - A Comissão de Sindicância poderá convocar pessoas para prestar depoimentos, requisitar documentos de instituições públicas, proceder acareações e demais medidas necessárias para apuração da verdade real.

Art. 7.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 28 de novembro de 2003.

Carlos Luiz Pereira Marques
CARLOS LUIZ PEREIRA MARQUES

Diretor do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA N.º 155/03 - DETRAN/AP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina o Artigo 35 inciso VIII, do Decreto n.º 2379 de 05 de agosto de 1998, que regulamentou o Artigo 37 e seus parágrafos, da lei n.º 0338 de 16 de abril de 1997, e,

CONSIDERANDO as prerrogativas do administrador Público de revogação dos atos por motivos de oportunidade e conveniência.

RESOLVE:

Art. 1.º - REVOGAR integralmente e em todos os seus termos a Portaria n.º 136/03- DETRAN/AP, publicada no

Diário Oficial do Estado de 06/11/2003.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2003.

Carlos Luiz Pereira Marques
CARLOS LUIZ PEREIRA MARQUES

Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA N.º 157/03 - DETRAN/AP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina o Artigo 35 inciso VIII, do Decreto n.º 2379 de 05 de agosto de 1998, que regulamentou o Artigo 37 e seus parágrafos, da lei n.º 0338 de 16 de abril de 1997, e,

CONSIDERANDO o contido nos Memorandos n.º 079/03, datado de 13 de outubro de 2003, da Comissão Permanente de Licitação, que manifesta sua preocupação com a complexidade operacional e a carência de conhecimentos específicos no trato com assuntos do Sistema Renach e,

CONSIDERANDO a necessidade preeminente da realização de concorrência pública para contratação de serviços afins à confecção de Carteiras de Habilitação, e,

RESOLVE:

Art. 1.º - Instituir Comissão Especial, para atuar amplamente, receber, examinar, cadastrar licitantes e julgar todos os documentos e procedimentos relativo a licitação na modalidade de concorrência pública para contratação de serviços afins à confecção de Carteiras de Habilitação.

Art. 2.º - A Comissão será constituída pelas seguintes integrantes:

-ROBERTO LUIZ AMARAL DA ROCHA - Presidente

-HERMES MATOS CARDOSO - membro

-MÁRCIO ANDRÉ TEIXEIRA BRASIL - membro

-JEAN EVERSON COELHO DA SILVA - 1.º Secretário

-MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES PONTES - 2.º Secretária

Art. 3.º - A Comissão Especial será coordenada pelo Presidente.

Art. 4.º - As reuniões da Comissão Especial serão agendadas previamente e os seus integrantes serão comunicados de sua realização com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 1.º - O presidente da Comissão poderá convocar emergencialmente os seus integrantes, sem observância do prazo mencionado no "caput" deste artigo, em caso de assunto relevante, inadiável ou que possa causar prejuízo ao Departamento.

§ 2.º - Em todas as reuniões será elaborada Ata contendo resumo dos assuntos em pauta e das deliberações da Comissão.

§ 3.º - A participação dos servidores referidos no "caput", em nenhuma hipótese, poderá ser remunerada, ressalvada a possibilidade de compensação na jornada diária de trabalho.

Art. 5.º - A comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir os trabalhos, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante a apresentação de razões que justifiquem a necessidade de maior dilação temporal.

Art. 6.º - A Comissão Especial fica investida nas prerrogativas mencionadas no artigo 6.º inciso XVI e artigo 51 "caput" da lei n.º 8.655/93 e alterações posteriores.

Art. 7.º - A Comissão Especial é criada especificamente para a contratação de serviços para confecção de CNH's, vedada a atuação em quaisquer outros procedimentos licitatórios diversos do objeto referido ou afins.

Art. 8.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2003.

Carlos Luiz Pereira Marques
CARLOS LUIZ PEREIRA MARQUES

Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

DDL

Rui Sebastião Cruz Moraes

PORTARIA

(P) n° 075/2003-GAB/DDI-AP

O Diretor do Departamento Estadual do Desporto e do Lazer, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n° 0029, de 01 de Janeiro de 2003, e tendo em vista o teor do Decreto n° 0052, de 01 de Janeiro de 2003, e o contido no Mem° n° 097/2003-DIDEFR/DDI.

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar sem efeito a portaria de n° 073/2003/GAB/DDI, publicada no Diário Oficial n° 3170 de 03 de Dezembro de 2003, que autoriza o deslocamento dos servidores, Agostinho Lopes Henriques Neto e João Carlos Benício Dias, até a Cidade de Brasília, no período de 27/11/03 à 08/12 de 2003.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

DE SE CIENCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DO DESPORTO E LAZER, Macapá-AP, 09 de Dezembro de 2003.

RUI SEBASTIAO CRUZ MORAES
DIRETOR DO DDI

EXTRATO DE CONVÊNIO N° 040/2003-DDI

INSTRUMENTO: Convênio n° 040/03-DDI, no valor de R\$ 13.300,00 (Treze Mil e Trezentos Reais).

PARTES: GEA, com sede na Rua. General Rondon s/n, Bairro Central, Macapá-AP, C.G.C n° 00.394.577/0001-25, DDI, com sede na Rua Cândido Mendes, s/n, Bairro Central, Macapá-AP, FUNDESAP, com sede na Rua: Cândido Mendes, Macapá-AP, C.G.C n° 01.939.467/0001-64 e a FEDERAÇÃO AMAPEENSE DE VOLEIBOL, estabelecido no Município de Macapá-AP, Rua: Tiradentes, s/n, Centro, CNPJ n° 05.986.088/0001-86, neste ato representado por seu Presidente o Sr. EDSON CANUTO DE SOUSA, CPF n° 140.073.392-87, RG 185222, residente a Tv. Eufrásio da Silva Góis, n° 115, Alvorada, doravante denominado de CONVENIENTE, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO de Cooperação financeira mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio tem respaldo legal no Artigo 25, § 1° da Constituição Federal de 1988, combinado com os Arts. 12, § 4° e 119, inciso I e 298, inciso I, da Constituição Estadual, Decreto Estadual n° 2042/95-GEA, e Artigo 116, § 1°, da Lei n° 8.666/93, Decreto Estadual n° 2006/99.

OBJETO: Tem por objeto o repasse de recursos financeiros a conveniente destinados a despesas com passagens aéreas no trecho: Macapá/Calena/Macapá com as respectivas taxas de embarque, para participação no XXX Aniversário da Fundação da Liga Guianense de Voleibol no período de 05 a 13/11/2003.

CRÉDITO: Fonte (FPE) 007, Programa 28845007527140000, Elemento de Despesa 335041 - Contribuições, Nota de Empenho n° 2003NE00042, de 11/11/2003.

VIGÊNCIA: 01 (um) mês a contar de 11/11 e 11/12 de 2003.

DATA DA ASSINATURA: 11 de Novembro de 2003.

Macapá-AP, 11 de Dezembro de 2003.

Jorge Teixeira Flexa
Chefe da U.C.C/DDI

EXTRATO DE CONVÊNIO N° 041/2003-DDI

INSTRUMENTO: Convênio n° 041/03-DDI, no valor de R\$ 1.983,00 (Um Mil Novecentos e Oitenta e Três Reais).

PARTES: GEA, com sede na Rua. General Rondon s/n, Bairro Central, Macapá-AP, C.G.C n° 00.394.577/0001-25, DDI, com sede na Rua Cândido Mendes, s/n, Bairro Central, Macapá-AP, FUNDESAP, com sede na Rua: Cândido Mendes, Macapá-AP, C.G.C n° 01.939.467/0001-64 e o JUBO CLUBE DO AMAPÁ, estabelecido no Município de Macapá-AP, Rua: Hildemar Maia, 1405, Santa Rita, CNPJ n° 04.829.545/0001-66, neste ato representado por seu Presidente o Sr. ANDRÉ MATOS SANTIAGO, CPF n° 039.799.382-04, RG 825821-AP, residente a Rua: Hildemar Maia, n° 1405, Centro, doravante denominado de CONVENIENTE, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO de Cooperação financeira mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio tem respaldo legal no Artigo 25, § 1° da Constituição Federal de 1988, combinado com os Arts. 12, § 4° e 119, inciso I e 298, inciso I, da Constituição Estadual, Decreto Estadual n° 2042/95-GEA, e Artigo 116, § 1°, da Lei n° 8.666/93, Decreto Estadual n° 2006/99.

OBJETO: Tem por objeto o repasse de recursos financeiros a conveniente destinados a despesas com a compra de uma lona para revestir tatame (dojô) e 15 (quinze) kimanos para atletas participarem de competições dentro e fora do estado do Amapá.

CRÉDITO: Fonte (FPE) 007, Programa 28845007527140000, Elemento de Despesa 335041 - Contribuições, Nota de Empenho n° 2003NE00044, de 09/12/2003.

VIGÊNCIA: 01 (um) mês a contar de 09/12/2003 a 09/01 de 2004.

DATA DA ASSINATURA: 09 de Dezembro de 2003.

Macapá-AP, 11 de Dezembro de 2003.

Jorge Teixeira Flexa
Chefe da U.C.C/DDI

EXTRATO DE CONVÊNIO N° 042/2003-DDI

INSTRUMENTO: Convênio n° 042/03-DDI, no valor de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais).

PARTES: GEA, com sede na Rua. General Rondon s/n, Bairro Central, Macapá-AP, C.G.C n° 00.394.577/0001-25, DDI, com sede na Rua Cândido Mendes, s/n, Bairro Central, Macapá-AP, FUNDESAP, com sede na Rua: Cândido Mendes, Macapá-AP, C.G.C n° 01.939.467/0001-64 e a UNIÃO POLCLÓRICA DO AMAPÁ, estabelecido no Município de Macapá-AP, Rua: Henrique Galúcio, 989, Centro, CNPJ n° 05.093.388/0001-36, neste ato representado por seu Presidente o Sr. ELPIDIO DE LIMA AMANAJÁS, CPF n° 324.798.912-91, RG 053204-AP, residente a Av. Henrique Galúcio, n° 989, Centro, doravante denominado de CONVENIENTE, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO de Cooperação financeira mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio tem respaldo legal no Artigo 25, § 1° da Constituição Federal de 1988, combinado com os Arts. 12, § 4° e 119, inciso I e 298, inciso I, da Constituição Estadual, Decreto Estadual n° 2042/95-GEA, e Artigo 116, § 1°, da Lei n° 8.666/93, Decreto Estadual n° 2006/99.

OBJETO: Tem por objeto o repasse de recursos financeiros a conveniente destinados a despesas esportivas da III COPA JUNINA DE FUTEBOL, no período de 09 a 30 de dezembro de 2003.

CRÉDITO: Fonte (FPE) 007, Programa 28845007527140000, Elemento de Despesa 335041 - Contribuições, Nota de Empenho n° 2003NE00045, de 09/12/2003.

VIGÊNCIA: 01 (um) mês a contar de 09/12/2003 a 09/01 de 2004.

DATA DA ASSINATURA: 09 de Dezembro de 2003.

Macapá-AP, 11 de Dezembro de 2003.

Jorge Teixeira Flexa
Chefe da U.C.C/DDI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n° 034/03-DDI, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

PARTES: GEA, com sede na Rua. General Rondon s/n, Bairro Central, Macapá-AP, CNPJ n° 00.394.577/0001-25, DDI, com sede na Rua: Cândido Mendes, s/n, Bairro Central, Macapá-AP, e a FEDERAÇÃO AMAPEENSE DE CICLISMO, com sede no município de Macapá-AP, Estádio Milton Correia "Zerão", s/n, CNPJ n° 05.688.320/0001-08.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no artigo 25, § 1° da Constituição Federal de 1988, combinado com os Arts. 12, § 4° e 119, inciso I e 298, inciso I, da Constituição Estadual, Decreto Estadual n° 2042/95-GEA, e artigo 116, § 1°, da Lei n° 8.666/93, Decreto Estadual n° 2006/99.

OBJETO: Este Primeiro Termo Aditivo tem por objeto o adiamento da Copa Norte Nordeste de Ciclismo de 10 a 14/09/2003 para 16 a 19 de outubro de 2003.

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2003.

Macapá-AP, 11 de dezembro de 2003.

Jorge Teixeira Flexa
Chefe da U.C.C/DDI

Autarquias Estaduais

APC

Marília Brito Xavier Góes

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO N° 002/03, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA, COMO CONCEDENTE E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI, COMO CONVENIENTE NAS FORMAS ABAIXO ESTABELECIDAS.

OBJETO: CONSTITUIU OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELA APC AO SENAI QUE EM PARCERIA COM A FUNDAÇÃO ORSA, CUSTEARÁ DESPESAS DO PROJETO, CUJO O OBJETIVO FINAL É QUALIFICAR PROFISSIONAIS NA ÁREA DA MADEIRA COM COMPETÊNCIAS E HABILIDADES REQUERIDAS PELO MERCADO DE TRABALHO.

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE CONVÊNIO TEM RESPALDO LEGAL NO ARTIGO 25, § 1° E 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, NOS ARTIGOS 12, § 4º, 119, INCISO I, XIX E XXVII DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, DECRETO ESTADUAL N° 2008/99, ARTIGO 116, § 1º, INCISOS I A VI, DA LEI 8666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI COMPLEMENTAR 101/2000, LEI 4.320/64 E NAS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS QUE LHE SEJAM APLICÁVEIS.

DOTAÇÃO: AS DESPESAS DECORRENTES COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONVÊNIO TOTALIZA O MONTE DE R\$ 48.700,00 (QUARENTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS), QUE CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.0143.2564, FONTE 001, NATUREZA DE DESPESA 33.50.43, CONFORME NOTA DE EMPENHO N° 2003NE00998 EMITIDA EM 28/11/03.

VIGÊNCIA: 03 DE DEZEMBRO DE 2003 E TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2004.

ASSINARAM: A DIRETORA-PRESIDENTE DA APC, O DIRETOR REGIONAL DO AMAPÁ DO SENAI E O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ORSA.

DATA DA ASSINATURA: 03 DE DEZEMBRO DE 2003

Marília Brito Xavier Góes
Diretora-Presidente da APC

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Em 11.12.03

Marília Brito Xavier Góes
Diretora-Presidente da APC

PROCESSO: 34.000.977/03-APC

ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE N° 008/03-CPL/APC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES RÁPIDAS, TIPO QUENTINHAS, E LANCHES PARA OS SERVIDORES QUE ATUAREM EM HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO NESTA AGÊNCIA, BEM COMO PARA ATENDER AS DEMANDAS NOS DIAS DE PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA CIDADÃ EM MACAPÁ E SANTANA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA N° 3390.30.

Senhora Diretora-Presidente,

Submeto a elevada apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa, objetivando a revogação da licitação realizada no último dia 09 de dezembro de 2003, pelas razões abaixo expostas:

Aberta a sessão verificamos o comparecimento de apenas 02 (duas) licitantes, apesar do convite haver sido estendido

a 09 (nove) firmas, inclusive publicado no Diário Oficial nº 3168, de 01/12/03. Ao final da fase de habilitação uma das empresas foi inabilitada. Constatando no artigo 22, § 7º da Lei nº 8.666/93, a Comissão decidiu prosseguir o certame licitatório, uma vez que caracterizou-se manifesto desinteresse dos convidados, haja vista tratar-se de repetição de convite.

Na segunda fase do julgamento da proposta, a Comissão decidiu ser válida a proposta da licitante R. S. POLARO - ME, declarando-a vencedora.

Diante do exposto, considerando o teor do Decreto nº 7574, de 19 de novembro de 2003, em seu Artigo 1º refere-se ao "empenhamento de despesas, à conta dos recursos alocados no orçamento estadual, será realizado até o dia 12 de dezembro de 2003, improrrogavelmente". Sugerimos a revogação da presente licitação, face ultrapassar o prazo para contratação e empenho das despesas.

Como Vossa Excelência pode verificar, o procedimento a ser adotado assegura que a decisão sugerida se faz necessária com vistas a atender as exigências legais concernentes ao lapso temporal disponível.

Isto posto, submeto a presente Justificativa para ratificação e após tal procedimento, seja determinada sua publicação no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia.

Macapá-AP, 10 de dezembro de 2003.
LIGIA PIMENTEL MELLO
Presidente da CPL/APC

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

RATIFICADO

Em 11/12/03

MARILIA BRITO XAVIER GOES
Diretora-Presidente da APC

PROCESSO : 34.000.978/03-APC
ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 009/03-CPL/APC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER, MEDIANTE REQUISICION, PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA Nº 3390.33.

Senhora Diretora-Presidente,

Submeto a elevada apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa, objetivando a revogação da licitação realizada no último dia 09 de dezembro de 2003, pelas razões abaixo expendidas:

Aberta a sessão verificamos o comparecimento de apenas 02 (duas) licitantes, apesar do convite haver sido estendido a 10 (dez) firmas, inclusive publicado no Diário Oficial nº 3168, de 01/12/03. Ao final da fase de habilitação uma das empresas foi inabilitada. Constatando no artigo 22, § 7º da Lei nº 8.666/93, a Comissão decidiu prosseguir o certame licitatório, uma vez que caracterizou-se manifesto desinteresse dos convidados, haja vista tratar-se de repetição de convite.

Na segunda fase do julgamento da proposta, a Comissão decidiu ser válida a proposta da licitante CASA FRANCESA CÂMBIO E TURISMO LTDA, declarando-a vencedora.

Diante do exposto, considerando o teor do Decreto nº 7574, de 19 de novembro de 2003, em seu Artigo 1º refere-se ao "empenhamento de despesas, à conta dos recursos alocados no orçamento estadual, será realizado até o dia 12 de dezembro de 2003, improrrogavelmente". Sugerimos a revogação da presente licitação, face ultrapassar o prazo para contratação e empenho das despesas.

Como Vossa Excelência pode verificar, o procedimento a ser adotado assegura que a decisão sugerida se faz necessária com vistas a atender as exigências legais concernentes ao lapso temporal disponível.

Isto posto, submeto a presente Justificativa para ratificação e após tal procedimento, seja determinada sua publicação no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia.

Macapá-AP, 10 de dezembro de 2003.
LIGIA PIMENTEL MELLO
Presidente da CPL/APC

RESULTADO DE LICITAÇÃO

DE ACORDO

Em 11/12/03

MARILIA BRITO XAVIER GOES
Diretora-Presidente da APC

PROCESSO : 34.000.979/03-APC
ASSUNTO: RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 010/03-CPL/APC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DESTA AGÊNCIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS.
PROGRAMA: 042561

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39
LIMITE ORÇAMENTÁRIO: 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).
DATA/HORÁRIO: 09/12/03 - ÀS 15 HORAS.
LOCAL: AUDITÓRIO DA AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA-APC.

LICITANTES PRESENTES: AUTO MECÂNICA SÃO JOSÉ LTDA - ME, ORLANDO I. L. DA CRUZ, H. C. PENHA SERVIÇOS & CIA LTDA, D & M - AUTOPEÇAS ACESSÓRIOS E SERVIÇOS LTDA, EDIELSON DE SOUZA MARTINS e BELO & AZEVEDO LTDA - ME.

LICITANTES PARTICIPANTES INABILITADOS: ORLANDO I. L. DA CRUZ, D & M - AUTOPEÇAS ACESSÓRIOS E SERVIÇOS LTDA, EDIELSON DE SOUZA MARTINS e BELO & AZEVEDO LTDA - ME.

RESULTADO: LICITAÇÃO FRUSTRADA.

Tendo em vista a repetição do Convite do mesmo objeto, sendo inabilitados apenas 02 (dois) licitantes, entretanto não existindo a situação de emergência e considerando ainda o teor do

Decreto nº 7574, de 19 de novembro de 2003, em seu Artigo 1º refere-se ao "empenhamento de despesas, à conta dos recursos alocados no orçamento estadual, será realizado até o dia 12 de dezembro de 2003, improrrogavelmente", a Comissão decidiu que a licitação foi frustrada, ficando a juízo da Titular desta Agência, designar nova licitação.

Macapá-AP, 10 de dezembro de 2003.
LIGIA PIMENTEL MELLO
Presidente da CPL/APC

Detur

Roseli Maria Mussel Gaspar

PORTARIA (P) Nº 264/2003-DETUR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0031 de 01 de janeiro de 2003, tendo em vista o que consta no Memo nº 215/2003 - DPT/DETUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores NAZARÉ ANTÔNIA DOS SANTOS, Responsável pelas Atividades de Descentralização Turística/DRM/DPT, FGI-2, e ANTÔNIO VALDIR DA SILVA, Secretário Administrativo/DPT FGI-1, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Amapá, no período de 06 a 14/12/2003, com objetivo de realizar pesquisa de demanda turística na 18ª AGROPESC.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA DIRETORA - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 10 de dezembro de 2003.

ROSÉLI MARIA MUSSEL GASPAR
DIRETORA - PRESIDENTE

PORTARIA (P) Nº 266/2003-DETUR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0031 de 01 de janeiro de 2003, tendo em vista o que consta no Memo nº 082/2003 - DAF/DETUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor ANTÔNIO CARLOS COSTA, Motorista Oficial, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Amapá, no período de 06 a 15/12/2003, com objetivo de transportar os técnicos deste DETUR para participar da 18ª AGROPESC.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA DIRETORA - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 10 de dezembro de 2003.

ROSÉLI MARIA MUSSEL GASPAR
DIRETORA - PRESIDENTE

PORTARIA (P) Nº 272/2003-DETUR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0031 de 01 de janeiro de 2003, tendo em vista o que consta no Memo nº 285/2003 - DDT/DETUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento das servidoras ANA MÍRIAM DE SOUZA COSTA, Responsável pelas Atividades de Apoio aos Projetos Especiais/DOPE/DDT, FGI-2, e GILCELIA DA COSTA COELHO, Responsável pelas Atividades de Qualificação de Capital Humano para o Turismo, FGI-2, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Amapá, no período de 06 a 15/12/2003, com objetivo de realizar pesquisa de demanda turística na 18ª AGROPESC.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA DIRETORA - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 09 de dezembro de 2003.

ROSÉLI MARIA MUSSEL GASPAR
DIRETORA - PRESIDENTE

PORTARIA (P) Nº 273/2003-DETUR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0031 de 01 de janeiro de 2003, tendo em vista o que consta no Memo nº 309/2003 - PROECOTURAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da servidora ANA LÚCIA DA SILVA VASCONCELOS, Gerente Operacional da PROECOTURAP, FGS-1, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Amapá, no período de 06 a 15/12/2003, com objetivo de participar juntamente com a equipe da Secretaria de Agricultura da 18ª AGROPESC.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA DIRETORA - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 09 de dezembro de 2003.

ROSÉLI MARIA MUSSEL GASPAR
DIRETORA - PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 003/2003 - CPL/DETUR
PROCESSO Nº 20.000.003/2003.

OBJETO: Contratação de Serviço de Artes Gráficas, Editoração, Tradução para Francês e Inglês, Compra dos Direitos de Imagens, Impressão do material para divulgação do Ecoturismo do Amapá.
FIRMA VENCEDORA: Amapaz Comunicação e Marketing Ltda.
VALOR (R\$): 47.060,00 (quarenta e sete mil e sessenta reais).

Macapá, 10 de novembro de 2003.

Luiz Fernando Chaves de Souza
Presidente da CPL/DETUR

Prodap

Fernando Antônio Hora Menezes

PORTARIA Nº 139/03 - PRODAP

O PRESIDENTE DO PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº.0094, de 06 de Janeiro de 2003 e Lei nº 0310, de 05 de dezembro de 1996, conforme Memo. nº092/CORED de 09.12.2003.

RESOLVE:

Designar JOSÉ JURANDIR TENTES FILHO, Programador de Sistemas do Processamento de Dados, para viajar até o Arquipélago do Balique-AP, no período de 10 a 13.12.03, para efetuar levantamento e diagnóstico da infra-estrutura de rede para computadores existentes no hotel e na Escola Bosque.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 10 de Dezembro de 2003.

FERNANDO ANTONIO HORA MENEZES
Presidente do PRODAP

PORTARIA Nº 138/03 - PRODAP

O PRESIDENTE DO PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº.0094, de 06 de Janeiro de 2003 e Lei nº 0310, de 05 de dezembro de 1996, conforme Memo. nº092/CORED de 09.12.2003.

RESOLVE:

Designar HELIONNEY GÓES DE CASTRO, Assessor, do Processamento de Dados do Amapá, para viajar até o Arquipélago do Balique-AP, no período de 10 a 13.12.03, para efetuar levantamento e diagnóstico da infra-estrutura de rede para computadores existentes no hotel e na Escola Bosque.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 10 de Dezembro de 2003.

FERNANDO ANTONIO HORA MENEZES
Presidente do PRODAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratificado na forma do
Art. 25 da Lei 8.666/93.
Em 27.01.2003.

FERNANDO ANTONIO HORA MENEZES
Presidente do PRODAP

JUSTIFICATIVA Nº 059/2003

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
PEDIDO DE COTAÇÃO: Nº 205/2003 - PRODAP
EMPRESA: EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A

VALOR: R\$ 1.103,40 (Hum Mil, Cento e Três Reais e Quarenta Centavos)

Em cumprimento ao Art. 26 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, estamos encaminhando a JUSTIFICATIVA, para efeito de homologação do Pedido de Cotação n.º 205/2003 - PRODAP, no valor de R\$ 1.103,40 (Hum Mil, Cento e Três Reais e Quarenta Centavos), em favor da empresa EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES, a fim de cobrir despesas com o contrato de habilitação de um cartão de acesso do equipamento de comunicação INMARSAT MOVISAT GAN (NERA WORLDPHONE OFFICE - Código SNWO), que foi adquirido pelo PRODAP por ser único a proporcionar resultados técnicos eficientes de comunicação para o barco do Projeto Unidade Móvel Fluvial.

O art. 25 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, dispõe:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

Existe uma impossibilidade fática de estabelecimento de competição, posto que a EMBRATEL, em 1998, assumiu junto a ANATEL a obrigação de representar o Brasil nas organizações internacionais dos consórcios INTELSAT e INMARSAT, conforme comprova a documentação juntada aos autos.

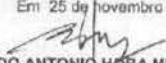
Justifica-se, assim, a inexigibilidade de licitação com fulcro no caput do art. 25 da referida Lei, por absoluta inviabilidade de competição, já que existem outras empresas capazes de prestar os serviços.

Macapá(Ap.), 25 de novembro de 2003.


MARLON DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Presidente-CPL/PRODAP
=Decreto n.º 3474/2003=

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/PRODAP

RATIFICO NA FORMA DO
ART. 26 DA LEI 8.666/93.
Em 25 de novembro de 2003.


FERNANDO ANTONIO HORA MENEZES
Presidente do PRODAP

JUSTIFICATIVA N.º 060/2003

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
PEDIDO DE COTAÇÃO: N.º 0203/2003 - PRODAP
EMPRESA: EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A
VALOR: R\$ 532,44 (Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

Em cumprimento ao Art. 26 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, estamos encaminhando a JUSTIFICATIVA, para efeito de homologação do Pedido de Cotação n.º 0203/2003 - PRODAP, no valor de R\$ 532,44 (Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos), em favor da empresa EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES, a fim de cobrir despesas com o contrato de habilitação de um cartão de acesso do equipamento de comunicação Inmarsat Mini-M (NERA WORLDPHONE OFFICE - Código SNWO), que foi adquirido pelo PRODAP por ser único a proporcionar resultados técnicos eficientes de comunicação para o barco do Projeto Unidade Móvel Fluvial.

O art. 25 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, dispõe:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

Existe uma impossibilidade fática de estabelecimento de competição, posto que a EMBRATEL, em 1998, assumiu junto a ANATEL a obrigação de representar o Brasil nas organizações internacionais dos consórcios INTELSAT e INMARSAT, conforme comprova a documentação juntada aos autos.

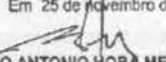
Justifica-se, assim, a inexigibilidade de licitação com fulcro no caput do art. 25 da referida Lei, por absoluta inviabilidade de competição, já que existem outras empresas capazes de prestar os serviços.

Macapá(Ap.), 25 de novembro de 2003.


MARLON DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Presidente-CPL/PRODAP
=Decreto n.º 3474/2003=

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/PRODAP

RATIFICO NA FORMA DO
ART. 26 DA LEI 8.666/93.
Em 25 de novembro de 2003.


FERNANDO ANTONIO HORA MENEZES
Presidente do PRODAP

JUSTIFICATIVA N.º 061/2003

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
PEDIDO DE COTAÇÃO: N.º 0204/2003 - PRODAP
EMPRESA: EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A
VALOR: R\$ 532,44 (Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

Em cumprimento ao Art. 26 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, estamos encaminhando a JUSTIFICATIVA, para efeito de homologação do Pedido de Cotação n.º 0204/2003 - PRODAP, no valor de R\$ 532,44 (Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos), em favor da empresa EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES, a fim de cobrir despesas com o contrato de habilitação de um cartão de acesso do equipamento de comunicação Inmarsat Mini-M (NERA WORLDPHONE OFFICE - Código SNWO), que foi adquirido pelo PRODAP por ser único a proporcionar resultados técnicos eficientes de comunicação para o Barco do Projeto Unidade Móvel Fluvial.

O art. 25 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, dispõe:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

Existe uma impossibilidade fática de estabelecimento de competição, posto que a EMBRATEL, em 1998, assumiu junto a ANATEL a obrigação de representar o Brasil nas organizações internacionais dos consórcios INTELSAT e INMARSAT, conforme comprova a documentação juntada aos autos.

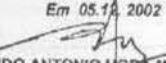
Justifica-se, assim, a inexigibilidade de licitação com fulcro no caput do art. 25 da referida Lei, por absoluta inviabilidade de competição, já que existem outras empresas capazes de prestar os serviços.

Macapá(Ap.), 25 de novembro de 2003.


MARLON DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Presidente-CPL/PRODAP
=Decreto n.º 3474/2003=

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do
Art. 26 da Lei 8.666/93.
Em 05.12.2002


FERNANDO ANTONIO HORA MENEZES
Presidente do PRODAP

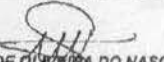
JUSTIFICATIVA N.º 062/2003

ASSUNTO: Dispensa de Licitação
PEDIDO DE COTAÇÃO: N.º 0210/2003-PRODAP
EMPRESA - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Em cumprimento ao Art. 26 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, estamos encaminhando a JUSTIFICATIVA, para efeito de homologação do Pedido de Cotação n.º 0210/2003-PRODAP, no valor de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), em favor da Empresa COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, a fim de cobrir com fornecimento de água a este Processamento de Dados do Amapá-PRODAP, Autarquia do GEA, durante o exercício de 2003.

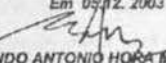
Dessa forma, com fundamento no Artigo 24, Inciso XXIII da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.648, de 27/05/98, é dispensável a Licitação, para contratação da CAESA por pertencer a ela a concessão do serviço público, objeto do presente processo, o que torna inviável o estabelecimento de competição.

Macapá (Ap.), 05 de dezembro de 2003.


MARLON DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Presidente da CPL/PRODAP
=Decreto n.º 3474/2003=

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do
Art. 26 da Lei 8.666/93.
Em 05.12.2003


FERNANDO ANTONIO HORA MENEZES
Presidente do PRODAP

JUSTIFICATIVA N.º 063/2003

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
PEDIDO DE COTAÇÃO: N.º 0211/2003-PRODAP
EMPRESA - TELEMAR NORTE LESTE S/A
VALOR: R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)

Em cumprimento ao Art. 26 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, estamos encaminhando a JUSTIFICATIVA, para efeito de homologação do Pedido de Cotação n.º 211/2003-PRODAP, no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais) em favor da Empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, a fim de cobrir despesas com tarifas telefônicas dos telefones existentes neste Processamento de Dados do Amapá-PRODAP, Autarquia do GEA, durante o exercício de 2003.

Dessa forma, com fundamento no caput do Artigo 25 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.648, de 27/05/98, é inexigível a Licitação, para contratação da TELEMAR NORTE LESTE S/A por pertencer a ela a concessão do serviço público, objeto do presente processo, o que torna inviável o estabelecimento de competição.

Macapá (Ap.), 05 de dezembro de 2003.


MARLON DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Presidente da CPL/PRODAP
=Decreto n.º 3474/2003=

Cap

Luzia Brito Grunho

PORTARIA N.º 051/2003-CAP

A Diretora-Presidente da Central de Atendimento à População, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 0063, de 02 de janeiro de 2003, tendo em vista o teor do Memo. n.º 151/03-GAB/CAP,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições Macapá, até o município de Amapá, para participarem das Ações do Projeto Itinerante "Governo e Você" nos dias 05, 06, e 07 de Dezembro 2003.

VERANILDA TENÓRIO CERQUEIRA - Assessora Jurídica-Código CDS-02;

HEDIVAL FERNANDO COELHO DE QUEIROZ - Chefe de Gabinete, Código CDS-2.

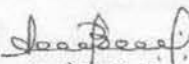
LUÍZA DO NASCIMENTO ALMEIDA - Atendente;
JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA-Supervisor;
JANEY MARIA F. DOS SANTOS-Atendente;
JOSÉ TAMILTON G. DE OLIVEIRA- Atendente;
MARIA SILVANE FERREIRA DA LUZ- Atendente;
RONALDO SANTOS AMARAL- Atendente;
CONCEIÇÃO DE VILHENA CAMPELO- Atendente;
ELIZABETH COSTA RIBEIRO- Atendente;
MARIA DE LURDES S. TRINDADE- Atendente;
INÊS PEREIRA BARBOSA- Atendente;
MARIA HELENA DOS SANTOS-Atendente

Art. 2.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA CENTRAL DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO/CAP.

Macapá-AP, em 03 de dezembro de 2003.


Luzia Brito Grunho
Diretora Presidente/CAP

Rurap

José Florêncio Corrêa de Matos

PORTARIA
N.º 658/2003 UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 0062 de 02 de janeiro de 2003, e tendo em vista o teor do Memorando n.º 030/2003 -NPRURAP,

RESOLVE:

Art.1.º) DESIGNAR o deslocamento do servidor ANTÔNIO FRANCISCO DE ARAÚJO ALMEIDA, Engenheiro Agrônomo, que viajou da sede de suas atribuições, até os Assentamentos Perimetral, Pedra Branca, Serra do Navio, Lourenço,Vila Velha do Caspiport, Pamedia do Carnaipi e Corre Água, com objetivo de assessorar os técnicos dos respectivos assentamentos, quanto aos relatórios necessários ao cumprimento das metas previstas na execução do Convênio INCRA/RURAP, no período de 12 à 23 de Novembro de 2003.

Art. 2º). Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá/AP, 14 de Novembro de 2003.

JOSE FLORENÇO CORREA DE MATOS
Diretor Executivo/RURAP

ERRATA

No extrato referente ao Contrato nº 074/2003, celebrado com a Empresa Lana Mayrink Montagens e Eventos Ltda/ME, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3145, de 24 de Outubro de 2003.

Onde se lê:

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO E DO PREÇO:

- Fontes: 001 e 040,

Lê-se:

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO E DO PREÇO:

- Fontes: 030 e 040,

Publique-se, Registre-se.

Macapá-AP, 01 de Dezembro de 2003.

JOSE FLORENÇO CORREA DE MATOS
Diretor Executivo/RURAP

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado

Des. Edinardo Maria Rodrigues de Souza

PORTARIA N.º 0227/03-SC

O Desembargador DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no P.A. nº 1440/03-SC,

RESOLVE:

DISPENSAR, do cargo de Juiz de Paz do Município de Vitória do Jari, o Sr. JOSÉ DE JESUS MAGALHÃES BARROSO, designado temporariamente pela Portaria nº 0352/1997-SC.

Publique-se, Registre-se, Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 03 de dezembro de 2003.

Des. DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS
Corregedor-Geral da Justiça-T.J.A.P

PORTARIA N.º 0228/03-SC

O Desembargador DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no P.A. nº 1440/03-SC,

RESOLVE:

DESIGNAR ADIREI FURTADO ANDRADE, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Carteira de Identidade nº 265.7870-SEGUR/PA e do CPF nº 241.386.222-68, residente na Passarela José Simão de Souza, 4731, Bairro Prainha, Vitória do Jari-AP, para exercer o cargo de Juiz de Paz no Município de Vitória do Jari, Estado do Amapá.

Publique-se, Registre-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 03 de dezembro de 2003.

Des. DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS
Corregedor-Geral da Justiça-T.J.A.P

Corregedoria-Geral de Justiça

Para conhecimento e ciência da cópia reproduzida a todos os Juizes de Direito do Estado do Amapá.

Proc. N.º 60/00 – II vol. - DEPRIM. Publicação no D. O de 31/10/2003 (Poder Judiciário-Edição I – Parte I) 5/14003 e 7/11/2003. DEPRIM – COMUNICADO A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. CONSIDERANDO as mudanças do DIPO, do Setor Unificado de Cartas Precatórias Cíveis e do DECRIM, responsáveis pela Distribuição de Cartas Precatórias, para novos prédios instalados na Comarca de São Paulo – Capital, COMUNICA aos Meritíssimos Juizes de Direito que, a partir de 3 de novembro de 2003, devem ser observados os seguintes endereços para o envio das Cartas Precatórias à Comarca da Capital, segundo a sua natureza: CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS E DOS JUÍZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, DA FAMÍLIA E SUCESSÕES, REGISTROS PÚBLICOS, FAZENDA PÚBLICA (ESTADUAL E MUNICIPAL) E ACIDENTES DO TRABALHO: Setor Unificado de Cartas Precatórias Cíveis – Palácio Mauá: Viaduto Dona Paulina, 80 – 17º andar – sala 1.700 – Centro – CEP 01501-020 – São Paulo/SP. CARTAS PRECATÓRIAS DE EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA PÚBLICA: DEPRIM I.1 – Distribuidor Cível do Fórum João Mendes Júnior: Praça João Mendes, s/nº – térreo – sala 110 – Centro – CEP 01501-900 – São Paulo/SP. CARTAS PRECATÓRIAS

CRIMINAIS E DOS JUÍZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS: Dipo 2.1. – Distribuidor Criminal – Complexo Judiciário “Ministro Mário Guimarães”: Av. Dr. Abraão Ribeiro, 313 – térreo – Rua 9 – sala 0-309 – Barra Funda – CEP 01133-020 – São Paulo/SP. CARTAS PRECATÓRIAS PARA CUMPRIMENTO DE ALVARAS DE SOLTURA: DECRIM – Complexo Judiciário “Ministro Mário Guimarães”: Av. Dr. Abraão Ribeiro, 313, 2º pavimento – sala 2-510 – Barra Funda – CEP 01133-020 – São Paulo/SP. CARTAS PRECATÓRIAS DE BUSCA E APREENSÃO DE MENORES: Varas da Família e das Sucessões, devendo ser observado o endereço para cumprimento da diligência, face a Divisão Territorial dos Foros Central e Regionais na Comarca de São Paulo. CARTAS PRECATÓRIAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE: Varas da Infância e Juventude, observando o endereço para cumprimento da diligência segundo a Divisão Territorial das Varas da Infância na Comarca da Capital nos seguintes termos: I – Vara Central da Infância e da Juventude, Fórum João Mendes Jr – 3º andar – Salas 307 a 337 – Praça João Mendes Jr, S/nº – Centro – CEP 01501-900 – Atende aos moradores dos seguintes bairros: Aclimação, Alto da Mooca, Barra Funda, Bom Retiro, Brás, Belenzinho, Cambuci, Cerqueira César, Consolação, Jardim América, Jardim Paulista, Liberdade, Mooca, Pari, Perdizes, Sé, e Vila Mariana; II – Vara da Infância e da Juventude do Foro Regional I – Santana Av. Engenheiro Cezário Álvares, 707 – casa Verde – CEP 02540-000. Atende aos moradores dos seguintes bairros: Casa Verde, Bairro do Limão, Vila Nova Cachoeirinha, Santana, Tucuruvi, Vila Guilherme e Vila Maria; III – Vara da Infância e da Juventude do Foro Regional II – Santo Amaro. Av. Adélia Pinheiro, 1992 – Santo Amaro – CEP 04734-003. Atende aos moradores dos seguintes bairros: Capela do Socorro, Ibirapuera, Indaiatuba, Parelheiros e Santo Amaro; IV – Vara da Infância e da Juventude do Foro Regional III – Jabaquara. R. Joel Jorge de Melo, 424 – Jabaquara – CEP 04128-080. Atende aos moradores dos seguintes bairros: Jabaquara e Saúde; V – Vara da Infância e da Juventude do Foro Regional IV – Lapa. R. Aurélio, 650 – Lapa – CEP 05046-000. Atende aos moradores dos seguintes bairros: Brasilândia, Jaraguá, Pirituba, Vila Jaraguá, Lapa, Nossa Senhora do Ó e Pico do Jaraguá; VI – Vara da Infância e da Juventude do Foro Regional V – São Miguel Paulista. Av. Afonso Lopes de Baíão, 1.454 – CEP 08040-000. Atende aos moradores dos seguintes bairros: Ermelino Matarazzo, Itaim Paulista e São Miguel Paulista; VII – Vara da Infância e da Juventude do Foro Regional VI – Penha de França. R. Dr. João Ribeiro, 443 – Penha – CEP 03634-010. Atende aos moradores dos seguintes bairros: Canguiba, Penha de França e Vila Matilde; VIII – Vara da Infância e da Juventude do Foro Regional VII – Itaquera. Av. Pires do Rio, 3915 – Itaquera – CEP 08240-002. Atende aos moradores dos seguintes bairros: Guaiunazes, Itaquera e São Mateus; IX – Vara da Infância e da Juventude do Foro Regional VIII – Tatuapé. R. Santa Maria, 257 – Tatuapé – CEP 03085-000. Atende aos moradores dos seguintes bairros: Tatuapé e Vila Formosa; X – Vara da Infância e da Juventude do Foro Regional X – Ipiranga. R. Agostinho Gomes, 1455 – Ipiranga – CEP 04206-000. Atende aos moradores dos seguintes bairros: Ipiranga e Vila Prudente; XI – Vara da Infância e da Juventude do Foro Regional XI – Pinheiros. R. Filinto de Almeida, 69 – VI. Madalena – CEP 05439-030. Atende aos moradores dos seguintes bairros: Butantã, Morumbi, Vila Madalena, Pinheiros, Caxingui e Vila Sônia; XII – Varas Especiais da Infância e da Juventude, R. Piratininga, 105 – 2º andar – Brás – CEP 03042-001. Atende aos moradores de qualquer Distrito ou Subdistrito somente nos casos de infrações atribuídas a menores com mais de 12 anos de idade. Registre-se, publique-se e cumpra-se. São Paulo-SP, 10 de novembro de 2003. Desembargador LUIZ TÁMBARA – Corregedor-Geral de Justiça do Estado de São Paulo/SP.

Estado de Minas Gerais
Corregedoria-Geral de Justiça

AVISO Nº 043/GACOR/2003

O Desembargador ISALINO LISBÔA, Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

AVISA aos MMs. Juizes de Direito, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários e Registradores, Serventuários e a quem possa interessar, sobre o extravio de Selos de Fiscalização, série ASI 92100 a ASI92150, do Serviço do Primeiro Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte/MG, Ocorrência Policial datada de 06/11/2003, da 1ª Delegacia Seccional de Polícia E-I, ficando cancelada a validade dos mesmos, como previsto no art. 11 da Portaria nº 022/GACOR/2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2003.

Desembargador ISALINO LISBÔA
Corregedor-Geral de Justiça

TRIBUNAL PLENO

AÇÃO PENAL Nº 036/2003

Autor: Ministério Público do Estado do Amapá
Réu: Francisco Milton Rodrigues
Advogados: Jean Carlo dos Santos Ferreira e Outro
Relator: Desembargador Mário Guryev

“Expeça-se Carta de Ordem para inquirição das testemunhas Manoel Alcides da Silva Sfair e Diomar Joares Lemos, na Comarca de Oiapoque, fixando o prazo de trinta dias para que seja devolvida, devidamente cumprida.

Mop, 09/12/2003

(a) Desembargador Mário Guryev
Relator”

Morganha da Silva Vieira
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL PLENO

ATA DA 160ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM TRÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS.

Às oito horas e vinte minutos, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores EDINARDO SOUZA (Presidente); DÔGLAS EVANGELISTA, MELLO CASTRO, GILBERTO PINHEIRO, LUIZ CARLOS, RAIMUNDO VALES, AGOSTINO SILVÉRIO o Juiz

Convocado EDUARDO CONTRERAS e o Procurador-Geral de Justiça, Dr. JAIR JOSÉ DE GOUVEA QUINTAS. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MÁRIO GURYEV e CARMO ANTÔNIO. Após a aprovação, por unanimidade, da ata da última sessão ordinária, foram julgados os seguintes processos:

QUEIXA-CRIME Nº 015/2000

Querelante: ALMIR REZENDE - Advogado: PAULO ALBERTO DOS SANTOS - Querelados: ADELINO FERNANDES GURJÃO FILHO, ROSIVALDO NEVES NUNES e JOSÉ MARIA CONCEIÇÃO PINTO - Advogado: GEOVANE DE BRITO MACHADO - Relator: DESEMBARGADOR GILBERTO PINHEIRO

DECISÃO: “Declarada extinta a punibilidade, em relação ao querelado Adelino Fernandes Gurjão Filho e declarada a competência em relação aos querelados Rosivaldo Neves Nunes e José Maria da Conceição Pinto, sendo determinada a remessa dos autos à Vara Única da Comarca de Tartarugalzinho.”

TERMO CIRCUNSTANCIADO Nº 004/2002

Autor do fato: JOSÉ JUSTO DE MORAES BARBOSA - Advogado: CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO - Ofendido: PEDRO DAMASCENO LIMA JÚNIOR - Relator: DESEMBARGADOR GILBERTO PINHEIRO

DECISÃO: “Declarada extinta a punibilidade em face da decadência, à unanimidade.”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 350/2003 (continuação do julgamento)

Impetrantes: CARLOS DA CONCEIÇÃO DA SILVA NAHUM e OUTROS Advogados: REGINALDO BARROS DE ANDRADE e OUTRO - Informantes: SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ, DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ e CHEFE DE DISCIPLINA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: DESEMBARGADOR RAIMUNDO VALES

DECISÃO: “Mandado de Segurança conhecido, por maioria, em relação ao Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública e não conhecido quanto aos demais impetrados, vencido o Desembargador Mário Guryev que excluda da relação processual ajuizado Secretário, determinando a remessa dos autos ao 1º grau de jurisdição. No mérito, negada a segurança, por maioria, vencido o Desembargador Mello Castro, que a conceda.”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 470/2001 (continuação do julgamento)

Impetrante: HOME EMPREENDIMENTOS LTDA - Advogado: ANTÔNIO JOSÉ DANTAS TORRES - Informante: SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO AMAPÁ - Relator: DESEMBARGADOR EDINARDO SOUZA

DECISÃO: “Mandado de Segurança conhecido e preliminares rejeitadas, à unanimidade. No mérito, negada a segurança, por maioria, vencido o Desembargador Mello Castro que a conceda.”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 754/2003

Impetrante: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A - Advogados: SAMIR ABFADILL TOUTENGUE JÚNIOR e OUTRO - Informante: SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ - Relator: DESEMBARGADOR GILBERTO PINHEIRO

DECISÃO: “Questão de ordem suscitada pelo Desembargador Mello Castro, concernente a necessidade de citação do Estado do Amapá, não acolhida pela Corte. Segurança não conhecida e extinto o processo face a perda do objeto. Decisão por maioria, vencido o Des. Mello Castro.”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 758/2003

Impetrantes: TRANSMARE - TRANSPORTE MARÍTIMO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA e OUTRO - Advogados: JOSÉ MARIA DA SILVA FILHO e OUTRO - Informante: SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ - Relator: DESEMBARGADOR GILBERTO PINHEIRO

DECISÃO: “Questão de ordem suscitada pelo Desembargador Mello Castro, concernente a necessidade de citação do Estado do Amapá, não acolhida pela Corte. Conhecida a segurança. Rejeitada a preliminar de descabimento do Mandado de Segurança. No mérito, concedida a ordem, tudo à unanimidade.”

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 042/2003

Suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MACAPÁ - Suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Relator: DESEMBARGADOR RAIMUNDO VALES

DECISÃO: “Conflito Negativo de Competência, conhecido e julgado procedente, à unanimidade, para declarar competente para apreciação e julgamento do feito o Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, Juízo suscitado.”

MANIFESTAÇÕES:

Antes de iniciar os julgamentos o Excelentíssimo Senhor Desembargador Gilberto Pinheiro, deu as boas vindas ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Edinardo Souza e falou da grande satisfação em tê-lo de volta. Os demais membros da Corte aderiram a esta manifestação.

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. Jair José de Gouvea Quintas, em nome do Ministério Público, desejou ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente um pronto restabelecimento, fazendo votos para que possam terminar seus respectivos mandatos com a sensação do dever cumprido.

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão às nove horas e cinquenta minutos. Eu, Morganha da Silva Vieira, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Pleno, em exercício.

Desembargador MÁRIO GURYEV
Presidente em exercício

TRIBUNAL PLENO

301ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 727/2003

Impetrante: AUDENIR GONÇALVES DE ALMEIDA - Advogada: ELY CÉLIA ARAÚJO PINHEIRO - Informante: SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Relator: DESEMBARGADOR AGOSTINO SILVÉRIO

EMENTA: "ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDOR - EMPRÉSTIMOS - SUSPENSÃO DAS CONSIGNAÇÕES DE FOLHA DE PAGAMENTO - INADMISSIBILIDADE - SEGURANÇA DENEGADA. 1) Não há ofensa a direito líquido e certo de servidor quando negada a suspensão de consignações facultativas em sua folha de pagamento, que excedam 30% de sua remuneração, momento quando evidenciado nos autos a intenção do servidor em suspender, de forma unilateral, o direito de terceiros nas obrigações contraiadas, espontânea e conscientemente, acima de suas possibilidades econômicas. 2) Segurança denegada."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Tribunal Pleno do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ conheceu do Mandado de Segurança e denegou-lhe a ordem, à unanimidade, nos termos dos votos proferidos." (Registro nº 006.052)

Macapá, 11 de dezembro de 2003

Morganha da Silva Vieira
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

SEÇÃO ÚNICA

ATA DA 136ª SESSÃO ORDINÁRIA

Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e sete de novembro de 2003, foi aberta a sessão, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Mário Gurytyev (Presidente), Dóglas Evangelista, Mello Castro, Gilberto Pinheiro, Raimundo Vales, Agostino Silvério, o Juiz Convocado Eduardo Contreras e a Procuradora de Justiça Dra. Raimunda Clara Banha Picanço. Ausente justificadamente o Desembargador Luiz Carlos.

Após a leitura e aprovação à unanimidade da ata da sessão anterior, foram julgados os seguintes processos:

HABEAS CORPUS Nº 963/03

Impetrantes: MARINALDO ROBERTO DE BARROS (Adv.) e MAURÍCIO SILVA PEREIRA (Estagiário de Direito)

Paciente: J. D. S.

Aut. Coatora: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE MACAPÁ

Relator: DES. AGOSTINO SILVÉRIO

Decisão: "Habeas Corpus conhecido e denegado a ordem, tudo à unanimidade e nos termos dos votos proferidos."

HABEAS CORPUS Nº 987/03

Impetrante: JANE DOS SANTOS PICANÇO (Def. Pública)

Paciente: JOSÉ HERALDO DA SILVA MORAES

Aut. Coatora: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ

Relator: DES. GILBERTO PINHEIRO

Decisão: "Habeas Corpus conhecido à unanimidade. Também sem divergência, denegou-se a ordem. Tudo nos termos do voto proferido pelo Relator"

HABEAS CORPUS Nº 991/03

Impetrante: ALAN MAURÍCIO FERREIRA DOS SANTOS (Adv.)

Paciente: RAILSON DOS PASSOS SOARES e R. P. S.

Aut. Coatora: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMAPÁ

Relator: DES. MELLO CASTRO

Decisão: "Habeas Corpus conhecido e concedida a ordem, à unanimidade e nos termos do voto proferido pelo Relator"

Registros: Antes de iniciar a sessão o Excelentíssimo Senhor Desembargador Mário Gurytyev registrou a presença do Des. Dóglas Evangelista e as presenças em plenário das senhoras Apolônia (esposa do Des. Dóglas) e Jakeline (esposa do Juiz Normandes).

Antes de encerrar a sessão de julgamento, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Gilberto Pinheiro registrou votos de parabéns aos Excelentíssimos Senhores Des. Mello Castro e Juiz de Direito Dr. Décio Rufino, em razão da passagem de seus aniversários.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Mário Gurytyev e demais membros da Corte, bem assim, a D. Procuradora de Justiça Dra. Maria Clara Picanço associaram-se às manifestações e votos de felicidades dirigidas aos Exmos. Magistrados.

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão às nove horas e vinte e seis minutos.

Eu, *Morganha da Silva Vieira*, Bel. Inês Helena Feio Rodrigues, Diretora da Secretaria da Seção Única, lavrei a presente ATA, que depois de lida e aprovada, será subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Egrégia Seção.

Mário Gurytyev
Desembargador MÁRIO GURYTYEV
Presidente da Seção Única

SECRETARIA DA SEÇÃO ÚNICA

MOVIMENTO ESTATÍSTICO

NOVEMBRO DE 2003

(dados colhidos até 28/11/03)

I - PROCESSOS DEVOLVIDOS PARA REDISTRIBUIÇÃO

DESEMBARGADOR	ESPÉCIE	NÚMERO
DÓGLAS EVANGELISTA	NADA CONSTA	
MELLO CASTRO	NADA CONSTA	
MÁRIO GURYTYEV	NADA CONSTA	
GILBERTO PINHEIRO	HC	998/03
LUIZ CARLOS	HC	998/03
Juiz Convocado CONSTANTINO BRAHUNA	NADA CONSTA	
EDINARDO SOUZA	NADA CONSTA	
RAIMUNDO VALES	NADA CONSTA	
AGOSTINO SILVÉRIO	NADA CONSTA	

II - PEDIDOS DE VISTA

Desembargador DÓGLAS EVANGELISTA		
NADA CONSTA		
Desembargador MELLO CASTRO		
NADA CONSTA		
Desembargador MÁRIO GURYTYEV		
NADA CONSTA		
Desembargador GILBERTO PINHEIRO		
ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
HC	861/02	19/12/2002
EI ACr	987/99	26/02/03

Desembargador LUIZ CARLOS		
NADA CONSTA		
Desembargador CARMO ANTÔNIO (Juiz Conv. CONSTANTINO BRAHUNA)		
NADA CONSTA		
Desembargador EDINARDO SOUZA		
NADA CONSTA		
Desembargador RAIMUNDO VALES		
NADA CONSTA		
Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO		
NADA CONSTA		

III - PROCESSOS JULGADOS

ESPÉCIE	NÚMERO
HC	963/03
HC	976/03
HC	977/03
HC	978/03
HC	981/03
HC	982/03
HC	985/03
HC	986/03
HC	987/03
HC	988/03
HC	989/03
HC	991/03
Total de processos julgados 012	

IV - VOTOS PROFERIDOS

Desembargador DÓGLAS EVANGELISTA:		
NADA CONSTA		
Desembargador MELLO CASTRO		
ESPÉCIE	NÚMERO	FUNÇÃO
HC	963/03	Vogal
HC	976/03	Relator
HC	977/03	Vogal
HC	978/03	Relator
HC	981/03	Vogal
HC	982/03	Vogal
HC	985/03	Vogal
HC	986/03	Vogal
HC	987/03	Vogal
HC	988/03	Vogal
HC	989/03	Vogal
HC	991/03	Relator

Desembargador MÁRIO GURYTYEV		
ESPÉCIE	NÚMERO	FUNÇÃO

HC	963/03	Vogal
HC	987/03	Vogal
HC	991/03	Vogal

Desembargador GILBERTO PINHEIRO		
ESPÉCIE	NÚMERO	FUNÇÃO
HC	963/03	Vogal
HC	976/03	Vogal
HC	977/03	Relator
HC	978/03	Vogal

HC	981/03	Vogal
HC	982/03	Relator
HC	985/03	Vogal
HC	986/03	Vogal
HC	987/03	Relator
HC	988/03	Vogal
HC	989/03	Vogal
HC	991/03	Vogal

Desembargador LUIZ CARLOS		
ESPÉCIE	NÚMERO	FUNÇÃO
HC	976/03	Vogal
HC	977/03	Vogal
HC	978/03	Vogal
HC	981/03	Vogal
HC	982/03	Vogal
HC	985/03	Relator
HC	986/03	Relator
HC	988/03	Vogal
HC	989/03	Relator

Juiz Convocado EDUARDO CONTRERAS
Gabinete Desembargador CARMO ANTÔNIO

ESPÉCIE	NÚMERO	FUNÇÃO
HC	963/03	Vogal
HC	976/03	Vogal
HC	977/03	Vogal
HC	978/03	Vogal
HC	981/03	Vogal
HC	982/03	Vogal
HC	985/03	Vogal
HC	986/03	Vogal
HC	987/03	Vogal
HC	988/03	Vogal
HC	989/03	Vogal
HC	991/03	Vogal

Desembargador RAIMUNDO VALES		
ESPÉCIE	NÚMERO	FUNÇÃO
HC	963/03	Vogal
HC	976/03	Vogal
HC	977/03	Vogal
HC	978/03	Vogal
HC	981/03	Relator
HC	982/03	Vogal
HC	985/03	Vogal
HC	986/03	Vogal
HC	987/03	Vogal
HC	988/03	Relator
HC	989/03	Vogal
HC	991/03	Vogal

Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO		
ESPÉCIE	NÚMERO	FUNÇÃO
HC	963/03	Relator
HC	987/03	Vogal
HC	991/03	Vogal

V - PROCESSOS CONCLUSOS

DESEMBARGADOR DÓGLAS EVANGELISTA		
ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
MS	482/02	21/11/02

DESEMBARGADOR MELLO CASTRO		
ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
HC	997/03	27/11/2003
MS	756/03	25/6/2003
Rv Cr	031/03	11/11/03
AR	020/00	09/08/02
EI AC	879/01	30/09/03

DESEMBARGADOR MÁRIO GURTYEV		
NADA CONSTA		

DESEMBARGADOR GILBERTO PINHEIRO		
ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
HC	974/03	16/09/03
Rv Cr	023/01	04/09/03
MS	444/01	18/06/03
AR	027/01	23/06/03
AR	030/02	21/10/03
Ag Rg MS	757/03	13/11/03
Ex Susp	149/01	28/05/03
IF	001/01	21/08/02
IF	002/01	21/08/02
IVC	001/01	23/06/03

Desembargador LUIZ CARLOS		
ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
HC	1005/03	28/11/03
Rv Cr	033/03	15/09/03

Juiz Convocado EDUARDO CONTRERAS (Gabinete do Desembargador CARMO ANTÔNIO)		
ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
HC	992/03	28/11/03
HC	994/03	25/11/03
HC	1006/03	28/11/03

DESEMBARGADOR EDINARDO SOUZA		
NADA CONSTA		

Desembargador RAIMUNDO VALES		
ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
HC	995/03	28/11/03
AR	023/01	08/10/03

Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO		
ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
HC	968/03	09/09/03
HC	980/03	25/09/03
HC	984/03	13/10/03
HC	993/03	28/11/03

Juiz Conv. LUCIANO DE ASSIS		
ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
Ex Susp	290/02	04/11/03

VI - PROCESSOS QUE PERMANECEM CONCLUSOS PARA REDAÇÃO DE ACÓRDÃO

Desembargador DÓGLAS EVANGELISTA		
ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
HC	677/01	28/04/02

Desembargador MELLO CASTRO		
----------------------------	--	--

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
HC	976/03	13/11/03
HC	978/03	13/11/03

Desembargador MÁRIO GURTYEV		
NADA CONSTA		

Desembargador GILBERTO PINHEIRO		
ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
HC	977/03	13/11/03
HC	982/03	13/11/03
HC	987/03	27/11/03

MS	488/02	29/08/03
Rv Cr	029/02	16/10/03

DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS		
ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
HC	985/03	13/11/03
HC	986/03	13/11/03
HC	989/03	13/11/03

JUIZ CONVOCADO EDUARDO CONTRERAS (Gabinete do Desembargador CARMO ANTÔNIO)		
--	--	--

NADA CONSTA		
-------------	--	--

Desembargador EDINARDO SOUZA		
------------------------------	--	--

NADA CONSTA		
-------------	--	--

Desembargador RAIMUNDO VALES		
------------------------------	--	--

NADA CONSTA		
-------------	--	--

DESEMBARGADOR AGOSTINO SILVÉRIO		
ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
HC	993/03	27/11/03
MS	745/03	28/06/03

Juiz Conv. LUCIANO DE ASSIS		
-----------------------------	--	--

NADA CONSTA		
-------------	--	--

VII - ACÓRDÃOS PUBLICADOS

ESPÉCIE	NÚMERO
HC	915/03
HC	919/03
HC	955/03
HC	958/03
HC	970/03
HC	979/03
Rv Cr	018/00
Rv Cr	030/02

Macapá, 02 de dezembro de 2003.

Bel. INÊS HELENA FEIO RODRIGUES
Diretora da Secretaria da Seção Única

CÂMARA ÚNICA
RECURSO ESPECIAL EM APELAÇÃO CRIMINAL Nº 1.071/99

Recorrente: FRANCISCO ALVES GAMA
Advogado: Dr. MAURICIO SILVA PEREIRA
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

VISTOS, ETC.

FRANCISCO ALVES GAMA interpôs o presente RECURSO ESPECIAL ao abrigo do artigo 105, inciso III, alínea "c", da Constituição Federal, arts. 351 e seguintes do RITJAP e dos arts. 255 e seguintes do RISTJ, em face ao acórdão proferido pela Colenda Câmara Única desta Corte de Justiça, assim ementado:

"PENAL E PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO. ESTUPRO. VÍTIMA MENOR DE QUATORZE ANOS. VIOLÊNCIA REAL. PROVA DA MATERIALIDADE E AUTORIA. PALAVRA DA VÍTIMA EM CONSONÂNCIA COM OS DEMAIS ELEMENTOS PROBATÓRIOS. CONDENAÇÃO MANTIDA. 1) A palavra da vítima nos crimes contra os costumes possui especial relevo, máxime quando confortada por outros elementos probatórios colhidos durante a instrução

processual. Precedentes desta Corte. 2) Uma vez demonstrado que o réu, mediante violência real, praticou conjunção carnal com vítima menor de quatorze anos, a condenação é medida que se impõe. 3) Apelo improvido. (TJAP - ACR nº 1071/99 - Acórdão nº 5015 - Rel. EDINARDO SOUZA - CÂMARA ÚNICA - J. 03/12/2002 - v. Unânime - p. 24/10/2003 - DOE nº 3145)".

Em razões de fls. 176/186, aduz o recorrente que o entendimento deste Tribunal de Justiça foi dissonante com o de outros tribunais da Federação, no que tange à prevalência da palavra da vítima e à relatividade da violência presumida em casos de estupro.

Argumenta ser relevante a palavra da vítima, nos crimes contra os costumes, mas desde que esteja em harmonia com o conjunto probatório, sendo que no caso de dúvida melhor alternativa seria a aplicação do princípio do *in dubio pro réu*.

Aduz ter a vítima aparência de quinze anos, induzindo o recorrente em erro, e que neste caso a presunção de violência é relativa e não absoluta.

Alega ainda que "a *tendência contemporânea* é de que além da idade menor que quatorze anos, para caracterizar a violência presumida, basta provado que a vítima não tenha perdido a inocência consilii, sendo completamente desinformada da vida sexual, longe de ser a hipótese do caso *presentâneo*."

Colaciona inúmeros arrestos que entende favorecer seus argumentos, requerendo, ao final, o provimento do recurso especial para cassar o Acórdão objurgado, absolvendo-o da imputação.

Em contra-razões, o Ministério Público rechaça os argumentos expostos no recurso, aduzindo ainda que não houve comprovação do dissídio jurisprudencial, bem assim, que incide ao caso as disposições constantes da Súmula 7, do STJ. Requer, por fim, o não conhecimento do especial ou seu improvimento.

É o relatório.

Passo a examinar os pressupostos de admissibilidade.

O recurso é próprio e adequado, pois a causa foi decidida em última instância. É tempestivo, haja vista que o V. Acórdão foi publicado no Diário Oficial do Estado de 24/10/03, com circulação na mesma data e o recurso foi recebido e protocolado em 10/11/03, último dia do prazo para sua interposição.

Ademais, também vejo presente a legitimidade e o interesse do recorrente, porquanto se insurge contra Acórdão que manteve a decisão de primeiro grau, que lhe é desfavorável.

Contudo, verifico a existência de óbices intransponíveis ao seguimento do recurso.

O recorrente alega a existência de divergência

jurisprudencial entre o v. acórdão hostilizado e arrestos originários de Tribunais de outros Estados da Federação, entretanto não indicou qual o dispositivo da lei federal que esta Corte interpretou de forma dissonante aos demais Tribunais.

Além do mais, para que o recurso especial seja admitido com espeque na alínea "c", do inc. III, do art. 105, da Constituição Federal, mister se faz o confronto analítico entre a decisão recorrida e os paradigmas, com o fito de evidenciar a semelhança fática e o resultado dissonante entre os julgados. Impõe-se, também, a juntada das cópias autenticadas ou a citação de repertório oficial da jurisprudência.

No caso em epígrafe, vejo que o recorrente se limitou a transcrever ementas, não observando, contudo, as exigências previstas no artigo 541, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e no art. 255, do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça.

Nesta sentida, trago à colação a decisão monocrática, proferida pelo Ministro Fontes de Alencar, em 09 de junho de 2003, que visualiza os requisitos específicos para admissibilidade do recurso especial pela alínea "c", do permissivo constitucional:

"Trata-se de agravo de instrumento contra decisão que indeferiu recurso especial interposto com fundamento no artigo 105, inciso III, alínea "c", da Constituição Federal. Alega violação à Lei Federal. A jurisprudência do eg. Superior Tribunal de Justiça tem decidido que casos como o dos autos, configura-se prestação de trato sucessivo, como se vê, na ementa do Rsp 114.511/PA, DJ de 19/12/97, p. 67552: "Buscando o mandato de segurança providência jurisdicional no sentido de que, cassado o ato tido como ilegal, perceba a recorrida os proventos compatíveis com o cargo em que se deu a sua aposentadoria, cuida-se de prestação de trato sucessivo que se renova a cada mês, razão pela qual não há que se falar em decadência e muito menos violação ao art. 18, da Lei 1.533/1951. Precedentes do STJ". O recurso não logra viabilidade, pois o acórdão recorrido está em consonância com o entendimento desta Corte. Incide, portanto, a Súmula 83 do Superior Tribunal de Justiça. Não foram observados os requisitos específicos para a admissão do recurso pela alínea "c", tais como: a) o acórdão paradigma deve ter enfrentado os mesmos dispositivos legais que o acórdão recorrido; b) o acórdão paradigma, de tribunal diverso, deve ter esgotado a instância ordinária; c) a divergência deve ser demonstrada de forma analítica, evidenciando a dissensão jurisprudencial sobre teses jurídicas decorrentes da interpretação dos mesmos artigos de lei, sendo insuficiente a mera indicação de ementas; d) a discrepância deve ser comprovada por certidão, cópia autenticada ou citação de repertório de jurisprudência oficial ou credenciado; e e) a divergência tem de ser atual, não sendo cabível o recurso quando a orientação do Tribunal se firmou no mesmo sentido da decisão recorrida. Incide a Súmula nº 83 do Superior Tribunal de Justiça. Diante de tais considerações, nego seguimento ao presente agravo (art. 254, I, do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça). Publique-se". (AG 503.046-RJ, REL.: Min. Fontes De Alencar, DJ.13/05/2003). (grfe).

Destarte, porque não comprovado o dissídio jurisprudencial, a admissibilidade do presente recurso especial torna-se inviável.

Por outro lado, os argumentos espostos no apelo especial evidenciam a clara intenção do recorrente em revolver matéria probatória, pretensão esta expressamente vedada pelo enunciado nº 7, do STJ, que assim dispõe:

"A protensão de simples reexame de provas não enseja recurso especial."

Ex positis, não vendo presentes todos os pressupostos indispensáveis à admissibilidade deste Recurso, nego-lhe seguimento.

Intimem-se.
Macapá (AP), 09 de dezembro de 2003.
(a) DES. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente."

Macapá, 11 de dezembro de 2003.

Bel^a. Maria Tereza Rodrigues de Oliveira
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

RECURSO ESPECIAL EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.337/03

Recorrente: JERRY SOUSA CUNHA
Advogado: Dr. JOSÉ ARIMATEIA DE FARIAS AIRES
Recorrido: OLÍMPIO GERÔNIMO DA SILVA FILHO E OUTRO
Advogado: Dr. LÉLIO JOSÉ HAAS

VISTOS, ETC.

Cuida-se de RECURSO ESPECIAL para o Superior Tribunal de Justiça, interposto por JERRY SOUSA CUNHA, com fundamento na alínea "c", do inciso III, do art. 105, da Constituição Federal, e nos arts. 541 e seguintes do Código de Processo Civil, em face do v. acórdão da Colenda Câmara Única desta Corte de Justiça, assim omentado:

"CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. ACIDENTE DE TRÂNSITO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. DANOS EMERGENTES PARCIALMENTE COMPROVADOS. COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE ISS NÃO É MEIO IDÔNEO PARA CARACTERIZAR DESPESAS DECORRENTES DE ACIDENTE DE TRÂNSITO, BEM COMO O LUCRO CESSANTE. PRIMEIRO APELO PROVIDO EM PARTE. SEGUNDO APELO IMPROVIDO. 1) Em se tratando de dano material, a condenação por danos emergentes deve recair tão somente no que diz respeito aos prejuízos realmente comprovados nos autos, posto que o dano hipotético não enseja reparação; 2) O comprovante de pagamento do imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISS), apresentado isoladamente, não é meio idôneo para demonstrar despesas decorrentes de acidente de trânsito. Nem tampouco comprova atividade laboral rotineira do autor na prestação de serviço. Aliás, existiram outros documentos hábeis para demonstrar o lucro cessante. Máxima, se o mencionado comprovante carreado aos autos, foi expedido um ano antes do acidente; Primeira Apelação se deu parcial provimento; 3) Segundo apelo conhecido e improvido. (TJAP - AC n.º 1337/03 - Acórdão n.º 6048 - Rel. LUIZ CARLOS - CÂMARA ÚNICA - j. 16/09/2003 - v. Unânime - p. 14/10/2003 - DOE n.º 3137)".

Em razões de fls. 118/120, o recorrente aduz que o v. Acórdão guereado deu ao art. 333, do Código de Processo Civil, interpretação divergente à dada por outro julgado deste Tribunal, eis que o recorrido não se desincumbiu da comprovação dos lucros cessantes, bem assim, do dano moral.

Alega que, no respeitante aos lucros cessantes, a conclusão do v. acórdão é confusa e incoerente ao negar provimento parcialmente ao seu apelo, citando precedente deste Tribunal, que entende lhe favorecer.

Requer o conhecimento e provimento do Recurso Especial para reformar o Acórdão hostilizado.

Não houve apresentação de contra-razões, consoante certidão de fl. 130.

E o relatório.

Passo a examinar os pressupostos de admissibilidade.

O recurso especial é tempestivo, vez que o Acórdão foi publicado no Diário Oficial do Estado que circulou no dia 15/10/03, e a petição recursal foi recebida e protocolada no penúltimo dia do prazo, ou seja, em 29/10/03, devidamente acompanhada do comprovante do pagamento das despesas do porte e retorno dos autos.

Além do mais, o recorrente ostenta legitimidade para recorrer, pois se insurge contra decisão a si desfavorável.

Contudo, observo que o recurso não merece trânsito em virtude de óbices intransponíveis, conforme passo a explicar:

Para que o recurso especial seja admitido com fundamento em dissídio interpretativo, necessário se faz a observância das exigências previstas no parágrafo único do art. 541, do Código de Processo Civil, que assim dispõe:

"Art. 541. omissis

Parágrafo único. Quando o recurso fundar-se em dissídio jurisprudencial, o recorrente fará a prova da divergência mediante certidão, cópia autenticada ou pela citação do repositório de jurisprudência, oficial ou credenciado, em que tiver sido publicada a decisão divergente, mencionando as circunstâncias que identificarem ou assemelharem os casos confrontados".

Ao analisar a peça recursal notei que o recorrente não cumpriu os ditames alhures para comprovação do dissídio jurisprudencial, eis que se ateve apenas à transcrição de ementa, o que inviabiliza a configuração da divergência, impedindo desta forma seja admitido o recurso especial.

Mas não é só. O recorrente aponta dissídio jurisprudencial envolvendo julgados desta própria Corte de Justiça, o que é inadmissível, pois da simples leitura do texto constitucional (art. 105, III, "c"), extrai-se que a divergência capaz de ensejar o conhecimento do recurso especial com base na alínea "c" é aquela estabelecida entre acórdãos de tribunais diferentes.

Desta forma também vislumbro a incidência da Súmula nº 13, do STJ, que assim preconiza:

"A divergência entre julgados do mesmo tribunal não enseja recurso especial".

O recorrente alega que o Acórdão se mostrou confuso, contraditório, quando inferiu que não houve comprovação dos lucros cessantes por falta de documento hábil, mas manteve a sentença de primeiro grau quanto à esta condenação. Entretanto, tenho que o recurso especial não seria a via eleita para esclarecer este ponto do acórdão.

Ressalto, por fim, que a argumentação esposada na peça recursal revela a nitida intenção do recorrente em revolver matéria que dependeria de reexame de provas. Neste aspecto, incide o impedimento previsto na Súmula 7, do STJ:

"A pretensão de simples reexame de provas não enseja recurso especial"

Ex positis, nego seguimento ao RECURSO ESPECIAL.

Intimem-se.
Macapá (AP), 09 de dezembro de 2003.

(a) Des. MÁRIO GURTYEV
Vice-Presidente"

Macapá, 11 de dezembro de 2003.

Bel^a. Maria Tereza Rodrigues de Oliveira
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

RECURSO ESPECIAL EM APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA EX OFFICIO Nº 996/01

Recorrente: ESTADO DO AMAPÁ
Advogados: Dr. MARCOS J. REATERGUI DE SOUZA e OUTROS
Recorrido: JEANNE FLEIXA DE SOUZA
Advogado: Dr. FERNANDO JORGE ARAÚJO DOS SANTOS

VISTOS, ETC.

O ESTADO DO AMAPÁ interpôs, com fundamento no art. 105, inc. III, alínea "a", da Constituição Federal, e no art. 541 e seguintes, do Código de Processo Civil, RECURSO ESPECIAL em face do Acórdão proferido pela Colenda Câmara Única desta Corte, em Apelação Cível nº 996/01, assim omentado:

"DIREITO CIVIL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO ESTADO - ACIDENTE DE TRÂNSITO - DANOS MATERIAIS E MORAIS - VÍTIMA COM SEQUELAS PERMANENTES - VALOR DA INDENIZAÇÃO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - 1) O Estado é responsável pela reparação de danos por ato ilícito causado à vítima por motorista de veículo oficial, que resultou sequelas definitivas, sem possibilidade de recuperação total ou parcial, comprovadas por laudos periciais - 2) É lícito à parte cumular pedidos de reparação civil por danos materiais e morais - 3) Os valores indenizatórios foram fixados dentro do princípio da razoabilidade: por danos materiais, em forma de pensão vitalícia, em 02 salários mínimos mensais; por danos morais, em valor razoável, como forma a compensar o sofrimento da apelada pelas sequelas suportadas, que restaram após o acidente - 4) Não são devidos honorários advocatícios pela parte beneficiária da justiça gratuita que sucumbiu minimamente em seu pedido, pela aplicação das regras do parágrafo único, do art. 21 do CPC, assim como, não se pode falar em sucumbência recíproca, para o fim de fixação de honorários advocatícios, quando se tratar de ação de reparação de danos, por ato ilícito, não decorrente de execução de contrato (ilícito contratual), pois os valores constantes do pedido inicial são apenas estimativos - 5) Remessa de ofício a que se nega provimento. Prejudicado o recurso voluntário. (TJAP - AC e REO n.º 996/01 - Acórdão n.º 6036 - Rel. DÓGLAS EVANGELISTA - CÂMARA ÚNICA - j. 05/08/2003 - v. Unânime - p. 10/10/2003 - DOE n.º 3135)".

Em razões de fls. 181/184, alega o recorrente que o Acórdão vergastado violou os arts. 82, inc. I, c/c 84 e 246 do CPC, eis que por se tratar de controvérsia envolvendo interesses de incapaz, deveria o Ministério Público intervir obrigatoriamente no feito.

Insurge-se também o recorrente contra o valor da condenação, porque no seu entender a quantia fixada em dois salários, sem prova do rendimento auferido pelos pais da recorrente enseja enriquecimento sem causa, afrontando, assim, os arts. 884, 885 e 886 do Novo Código Civil.

Requer, ao final, seja provido o Recurso Especial para anular o processo ou reformar a decisão guereada.

Não houve apresentação das contra-razões, conforme certidão de fls. 187, dos autos.

E o relatório.

Passo a examinar os pressupostos de admissibilidade.

O recurso é próprio e adequado, porquanto interposto contra acórdão que manteve a sentença de primeiro grau, decidindo a causa em última instância.

É tempestivo, vez que o v. Acórdão foi publicado no Diário Oficial do Estado em 10/10/03, com circulação na mesma data, e o recurso foi recebido e protocolado em 08/11/03, haja vista que o prazo oxauriu-se-lhe em 11/11/03, considerando o prazo em dobro que goza a Fazenda Pública, nos termos do artigo 168, do Código de Processo Civil. Além disso, o recorrente é isento do preparo.

Ademais, também vejo presente a legitimidade e o interesse do recorrente, porquanto se insurge contra decisão que lhe foi desfavorável.

Não obstante, observo que o recurso não merece seguimento por apresentar óbices intransponíveis, conforme passo a justificar:

O recorrente alega contrariedade aos art. 82, inc. I, 84 e 246, do Código de Processo Civil, sob o argumento de que não houve intervenção do Órgão do Parquet, o que torna nulo o processo. Entretanto em nenhum momento rebateu os fundamentos do v. acórdão objurado, a fim de demonstrar de forma clara e precisa em que consistiu a alegada contrariedade. Vislumbro, pois a incidência da súmula 284, do STF, perfeitamente aplicável ao recurso especial.

Ademais, a Colenda Câmara Única ao rechaçar a tese da necessidade de intervenção do Ministério Público no caso em questão, assim se manifestou: "só o incapaz ou próprio órgão do Parquet poderiam requerer tal nulidade; ademais, os interesses da parte contrária são interesses diversos dos da menor, que se diga não sofreu prejuízo... Por outro lado, a arguição levantada somente encontraria guarida se a r. sentença tivesse decidido de forma contrária ao interesse da menor, o que de fato não aconteceu, embora seu pedido não tenha sido todo atendido, por força de conjuntura do apurado nos autos, o que não lhe causou prejuízo, mesmo porque não recorreu".

Sobre a falta de intervenção do Ministério Público em casos semelhantes, assim tem se manifestado o Superior Tribunal de Justiça:

"PROCESSUAL CIVIL. MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE PREJUIZO DO MENOR. RECURSO ESPECIAL. PREQUESTIONAMENTO.

AUSENCIA. MATÉRIA DE PROVA. REEXAME. SÚMULAS NS. 282 E 356 DO STF E 7-STJ. INDENIZAÇÃO DANOS MORAIS. I. Inexistindo prejuízo ao incapaz, torna-se dispensável a intervenção do Ministério Público. II. As questões federais não enfrentadas pelo Tribunal estadual recebem o óbice das Súmulas ns. 282 e 356 do C. STF, não podendo, por falta de prequestionamento, serem debatidas no âmbito do recurso especial. III. A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial" (Súmula n. 7-STJ) IV. A fixação da indenização em valor correspondente a 40 (quarenta) salários mínimos não pode ser considerada abusiva, exorbitante, a justificar a intervenção da Corte, presentes as peculiaridades do caso, devidamente analisadas na instância ordinária. V. Agravo improvido (AGA 423153 / RS. Rel. Min. ALDIR PASSARINHO JUNIOR. QUARTA TURMA. DJ DATA: 16/09/2002 PG:00196). (Grifei)

E mais:

"RESP - PROCESSUAL CIVIL - MINISTÉRIO PÚBLICO - INEXISTÊNCIA DE PREJUIZO AO INCAPAZ - LAUDO PERICIAL - IMPOSSIBILIDADE DE REAPRECIACÃO - APLICAÇÃO DA SÚMULA 7-STJ - Comprovada a inexistência de prejuízo ao incapaz, torna-se dispensável a intervenção do Ministério Público. Não se conhece de Recurso Especial calcado em reapreciação de laudos periciais. Aplicação da Súmula 7-STJ. Recurso Especial não conhecido". (RESP 91502/PE. Rel. Min. GILSON DIPP. QUINTA TURMA. DJ DATA: 11/10/1999 PG:00080). (grifei)

Destarte, a tese levantada pelo recorrente não tem acolhida, vez que este Tribunal decidiu a questão em perfeita harmonia com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, conforme alhures demonstrado.

No que concerne a alegada violação dos arts. 884, 885 e 886, do Novo Código Civil, que trata do enriquecimento sem causa, melhor sorte não ocorre o recorrente, vez que a matéria ali elencada não foi discutida nem debatida pelo v. acórdão hostilizado, e muito menos foram interpostos embargos de declaração a fim de provocar a manifestação desta Corte sobre a questão.

Desta forma, padeca o recurso especial, neste aspecto, da ausência do necessário prequestionamento, o que faz incidir o impedimento previsto nas Súmulas 282 e 356 do STF.

De mais a mais, se fosse o caso de apreciação do recurso sob a égide de lei ordinária, com toda certeza, não seria com embasamento nos referidos dispositivos, haja vista, que a época do fato aferido nos autos, bem como, quando da prolação de sentença, o Novo Código ainda não estava em vigor.

Ex positis, nego seguimento ao Recurso Especial.

Macapá (AP), 09 de dezembro de 2003.

(A) DES. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente"

Macapá, 11 de dezembro de 2003.

Bel^a. Maria Tereza Rodrigues de Oliveira
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

AGRAVO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA EX OFFICIO Nº 852/00

Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Dr. CARLOS ORLANDO FONSECA DE SOUZA
Agravada: BENEDITA NOGUEIRA MORAES
Advogados: Dr^s. SINYA SIMONE GURGEL E OUTROS

DESPACHO

"Encaminhem-se os autos ao Supremo Tribunal Federal, com as nossas homenagens..

Macapá (AP), 10 de dezembro de 2003.

(a) Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente"

Macapá (AP), 11 de dezembro de 2003.

Bel^a. Maria Tereza Rodrigues de Oliveira
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 1.740/03

Apelante: ATAÍDE DE JESUS REIS
Advogado: Dr. SANDRO MODESTO DA SILVA
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

DESPACHO

"Notifique-se o apelante para apresentar as razões do apelo no prazo de oito dias.

Macapá (AP), 09 de dezembro de 2003.

(a) Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente no exercício da Presidência"

Macapá (AP), 11 de dezembro de 2003.

Bel^a. Maria Tereza Rodrigues de Oliveira
Diretora da Secretaria da Câmara Única

Ofícios Judiciais
Varas e Secretarias da Capital

COMARCA DE MACAPÁ
ATA DE DISTRIBUIÇÃO DO DIA 13/11/2003

CIVIL

DISTRIBUIÇÃO: 00020148/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
ORIGEM : COMARCA DE SERRA DO
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : NARCIZA CLARIZA DA CUNHA SALES
REQUERIDO : ROMULO CORREA FERNANDES
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00020149/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : MONITÓRIA
VALOR CAUSA : 1.455,31
REQUERENTE : JOSE MARIA DIAS CARDOSO
REQUERIDO : DAVIEL PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00020154/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : COBRANÇA
VALOR CAUSA : 706.624,50
REQUERENTE : AMBROSIO CASLOS FRANCO SILVA
REQUERIDO : CELSO KASAKI YAMAGUCHI OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00020155/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : SUSTACAO DE PROTESTO
VALOR CAUSA : 450,00
REQUERENTE : HERBERT SOUSA DE ZEVDO PICANCO
REQUERIDO : AUTO POSTO SIGA BEN LTDA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00020172/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : REINTEGRAÇÃO DE POSSE (SEM INOVED)
VALOR CAUSA : 15.000,00
REQUERENTE : J. M. COSTA CONSTRUTORA IMOBILIARIA LT
DA
REQUERIDO : MARIA APARECIDA FRANCISCA DA CRUZ
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00020210/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO
VALOR CAUSA : 4.254,66
REQUERENTE : NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE BEB
IDAS LTDA
REQUERIDO : VALDIR DE OLIVEIRA NELO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00020137/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : BUSCA E APREENSÃO DE BENS
VALOR CAUSA : 5.263,87
REQUERENTE : BANCO FIAT S/A
REQUERIDO : MARIO FERREIRA DUARTE
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00020140/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : BUSCA E APREENSÃO DE BENS
VALOR CAUSA : 5.300,77
REQUERENTE : BANCO FIAT S/A
REQUERIDO : LINCOLIN SILVA AMERICO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00020147/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
ORIGEM : COMARCA DE SERRA DO
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : CLEDIONE CONDEIRO LOPES
REQUERIDO : ROMULO CORREA FERNANDES
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00020204/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : 2a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EMBARGOS A EXECUÇÃO DO DEVEDOR
VALOR CAUSA : 142.829,34
REQUERENTE : JOANA DO NASCIMENTO CASTELO
REQUERIDO : ESTADO DO AMAPÁ
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00020136/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : BUSCA E APREENSÃO DE BENS
VALOR CAUSA : 3.030,95

REQUERENTE : BANCO FIAT S/A
REQUERIDO : ADANILSON GUIMARAES POMPEU
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00020145/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
ORIGEM : COMARCA DE SERRA DO
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : MONICA DE NAZARE RODRIGUES DA SILVA
REQUERIDO : ROMULO CORREA FERNANDES
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00020152/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : BUSCA E APREENSÃO DE BENS
VALOR CAUSA : 2.868,06
REQUERENTE : BANCO GENERAL MOTORS S/A
REQUERIDO : JULIETA DA NEVES AMARAL FILHA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00020207/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
VALOR CAUSA : 11.028,03
REQUERENTE : MARIA LINDALVA SILVA DE OLIVEIRA
REQUERIDO : DISTRIBUIDORA TOCANTINS LIDAE OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00020208/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO
VALOR CAUSA : 4.266,39
REQUERENTE : NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE BEB
IDAS LTDA
REQUERIDO : RONALDO CAMELA DE MELO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00020128/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 4a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : COBRANÇA
VALOR CAUSA : 200,00
REQUERENTE : ANDRE GATO DA SILVAZ OUTROS
REQUERIDO : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
AMAPÁ OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00020143/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 4a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
ORIGEM : COMARCA DE TARTARUGA
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO : MARIA DE NAZARE FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00020153/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 4a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : BUSCA E APREENSÃO DE BENS
VALOR CAUSA : 4.361,47
REQUERENTE : BANCO GENERAL MOTORS S/A
REQUERIDO : DALEN INDIRIA GONCALVES DOS PASSOS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00020206/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 4a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO
VALOR CAUSA : 1.134.731,40
REQUERENTE : COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTOMU
NOS EM EDUCACA
REQUERIDO : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00020142/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : 4a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EMBARGOS A EXECUÇÃO DO DEVEDOR
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : VALNIR MORAES DE ANDRADE
REQUERIDO : RAIMUNDO PANTOJA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00020139/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 5a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : BUSCA E APREENSÃO DE BENS
VALOR CAUSA : 5.889,71
REQUERENTE : BANCO FIAT S/A
REQUERIDO : AZARIAS DE ARAUJO SOARES
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00020145/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 5a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
ORIGEM : COMARCA DE SERRA DO
VALOR CAUSA : 0,00

REQUERENTE : ROMULO CORREA FERNANDES
REQUERIDO : MOZATINHO BARBOSA DA CONCEICAO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00020155/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 5a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : BUSCA E APREENSÃO DE BENS
VALOR CAUSA : 2.160,43
REQUERENTE : BANCO GENERAL MOTORS S/A
REQUERIDO : HERLINA SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00020161/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 5a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : MONITÓRIA
VALOR CAUSA : 4.573,84
REQUERENTE : C ANTONIO SANTOS - ME
REQUERIDO : PREFEITO MUNICIPAL DE OIAPOQUE APE
OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00020209/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 5a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO
VALOR CAUSA : 96,34
REQUERENTE : NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE BEB
IDAS LTDA
REQUERIDO : IRAN LIMA DE SOUSA
ADVOGADO :

CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO: 00002751/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUERITO
OCORRENCIA : DERCCA
ORIGEM : DERCCA
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : JORGE OLIVEIRA DOS SANTOS

DISTRIBUIÇÃO: 00002752/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : FURTO
OCORRENCIA : FA DP
ORIGEM : FA DP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : CLETON AREUDA ARAUJO OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 00092757/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : CRIMES CONTRA A ASSISTENCIA FAMILIAR
OCORRENCIA : DERCCA
ORIGEM : DERCCA
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : MARCELO BURATTI

DISTRIBUIÇÃO: 00002758/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
OCORRENCIA : COMARCA DE OIAPOQUE
ORIGEM : COMARCA DE OIAPOQUE
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : ANTONIO VILHENA DO NASCIMENTOS OUTRO
S

DISTRIBUIÇÃO: 00002761/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
OCORRENCIA : COMARCA DE NAZARAO
ORIGEM : COMARCA DE NAZARAO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : MARLON VIANA BARRETO

DISTRIBUIÇÃO: 00002766/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : ROUBO
OCORRENCIA : DECCP
ORIGEM : DECCP
AUTOR : DERCCA-DELEGACIA ESPECIALIZADA DE CR
IMES CONTRA O
REU : OLEIRINDO OLIVEIRA BARROS

DISTRIBUIÇÃO: 00002768/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUERITO
OCORRENCIA : DERCCA CIOSP
ORIGEM : DERCCA CIOSP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : JOSE BIBEIRO

DISTRIBUIÇÃO: 00002765/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : RECEPTACAO DOLUSA
OCORRENCIA : 4a DELEGACIA DE POLICIA
ORIGEM : 4a DELEGACIA DE POLI

AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REU : FABIOLA PERITAS DA SILVA OUTROS

DISTRIBUICAO: 00002753/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA CRIMINAL
 FEITO : ESTELIONATO E OUTRAS FRAUDES
 OCORRENCIA : 5A DP
 ORIGEM : 5A DP
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REU : GILVANDRO TOME DA SILVA ARDASSE OUTROS

DISTRIBUICAO: 00002756/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA CRIMINAL
 FEITO : ESTELIONATO E OUTRAS FRAUDES
 OCORRENCIA : 4A DP
 ORIGEM : 4A DP
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REU : MARIA CLIA MONTEIRO LIMA OUTROS

DISTRIBUICAO: 00002759/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA CRIMINAL
 FEITO : TRAFICO DE TOXICOS/ART.12a14, Lei 6368/76
 OCORRENCIA : DP FEDERAL
 ORIGEM : DP FEDERAL
 AUTOR : DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL SUPR E REGIONAL AP
 REU : GARIBALDI JOSE TEODORO OUTROS

DISTRIBUICAO: 00002760/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA CRIMINAL
 FEITO : CARTA PRECATORIA
 OCORRENCIA : COMARCA DE CALCONE
 ORIGEM : COMARCA DE CALCONE
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REU : CLODOLDO LOBATO SOBRAL OUTROS

DISTRIBUICAO: 00002763/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA CRIMINAL
 FEITO : CARTA PRECATORIA
 OCORRENCIA : COMARCA DE TARTARUGALINHO
 ORIGEM : COMARCA DE TARTARUGA
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REU : ESTELIO JOSE GUEDES

DISTRIBUICAO: 00002769/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA CRIMINAL
 FEITO : FURTO
 OCORRENCIA : 6A DP
 ORIGEM : 6A DP
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REU : AFRONSO ALPIERI BARRETO DE SOUZA

DISTRIBUICAO: 00002754/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
 FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUERITO
 OCORRENCIA : DERCCA CIOSP
 ORIGEM : DERCCA CIOSP
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REU : THIATINE DAVID DOS SANTOS

DISTRIBUICAO: 00002764/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
 FEITO : CARTA PRECATORIA
 OCORRENCIA : COMARCA DE TARTARUGALINHO
 ORIGEM : COMARCA DE TARTARUGA
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REU : DOMINGOS PLACIDO ALVES

DISTRIBUICAO: 00002767/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
 FEITO : FURTO
 OCORRENCIA : CF CIOSP
 ORIGEM : CF CIOSP
 AUTOR : CENTRAL DE FLAGRANTES CIOSP
 REU : GILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA

DISTRIBUICAO: 00002762/2003 - (DIRECIONADA)
 VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
 FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUERITO
 OCORRENCIA : CG PMAP
 ORIGEM : CG PMAP
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REU : ANDERSON ROBERTO MELO SENAE OUTROS

FAMILIA, ORFPAOS E SUCESSORES

DISTRIBUICAO: 00020123/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFPAOS E SUCESSORES
 FEITO : ACOO DE ALIMENTOS
 VALOR CAUSA : 2.880,00
 REQUERENTE : T.E.A. DOS S.
 REQUERIDO : T.J.C. DOS S.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00020126/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFPAOS E SUCESSORES
 FEITO : ALVARA JUDICIAL
 VALOR CAUSA : 240,00
 REQUERENTE : D.P.C.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00020132/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFPAOS E SUCESSORES
 FEITO : INVESTIGACAO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
 VALOR CAUSA : 2.880,00
 REQUERENTE : V.A. DA R.
 REQUERIDO : M.L.G.S.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00020136/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFPAOS E SUCESSORES
 FEITO : SEPARACAO CONSENSUAL
 VALOR CAUSA : 300,00
 REQUERENTE : A.P.C.E OUTROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00020144/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFPAOS E SUCESSORES
 FEITO : GUARDA E RESPONSABILIDADE-CAUTELAR
 VALOR CAUSA : 240,00
 REQUERENTE : O.F.C.
 REQUERIDO : C.C.V.E OUTROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00020156/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFPAOS E SUCESSORES
 FEITO : DIVORCIO CONSENSUAL
 VALOR CAUSA : 1.209,60
 REQUERENTE : M. DA C. DA S.T.E OUTROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00020158/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFPAOS E SUCESSORES
 FEITO : ACOO ANULATÓRIA
 VALOR CAUSA : 240,00
 REQUERENTE : I.M.S.O.P.
 REQUERIDO : I.P. DA S.R OUTROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00020162/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFPAOS E SUCESSORES
 FEITO : CARTA PRECATORIA
 ORIGEM : COMARCA DE MAZAGAO
 VALOR CAUSA : 0,00
 REQUERENTE : E.B.S. DO R.
 REQUERIDO : J.D.D.A.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00020163/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFPAOS E SUCESSORES
 FEITO : CARTA PRECATORIA
 ORIGEM : COMARCA DE MAZAGAO
 VALOR CAUSA : 0,00
 REQUERENTE : L. DAS G.B. DE S.
 REQUERIDO : H.M. DA L.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00020165/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFPAOS E SUCESSORES
 FEITO : CARTA PRECATORIA
 ORIGEM : COMARCA DE MAZAGAO
 VALOR CAUSA : 0,00
 REQUERENTE : V.G.H.
 REQUERIDO : J. DE S.M.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00020170/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFPAOS E SUCESSORES
 FEITO : CARTA PRECATORIA
 ORIGEM : COMARCA DE CALCONE
 VALOR CAUSA : 0,00
 REQUERENTE : M. DAS R.S.
 REQUERIDO : H.T. DA S.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00020212/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFPAOS E SUCESSORES
 FEITO : INVESTIGACAO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
 VALOR CAUSA : 1.008,00
 REQUERENTE : E.G.S.R.
 REQUERIDO : E.C. DE S.V.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00020203/2003 - (ALEAT COMPENSACAO)
 VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFPAOS E SUCESSORES
 FEITO : HABILITACAO PARA CASAMENTO
 ORIGEM : CARTORIO CRISTIANE P

VALOR CAUSA : 0,00
 REQUERENTE : A.G.R.E OUTROS
 ADVOGADO :
 DISTRIBUICAO: 00020119/2003 - (DIRECIONADA)
 VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFPAOS E SUCESSORES
 FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS-INCIDENTAL
 VALOR CAUSA : 482,01
 REQUERENTE : J.D. DOS S.E OUTROS
 REQUERIDO : R. DOS S.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00020120/2003 - (DIRECIONADA)
 VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFPAOS E SUCESSORES
 FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS-INCIDENTAL
 VALOR CAUSA : 321,21
 REQUERENTE : G. DOS S.M.E OUTROS
 REQUERIDO : V.M. DA S.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00020105/2003 - (DIRECIONADA)
 VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFPAOS E SUCESSORES
 FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS-INCIDENTAL
 VALOR CAUSA : 2.880,00
 REQUERENTE : S.P.M.
 REQUERIDO : M.M.L.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00020122/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFPAOS E SUCESSORES
 FEITO : ALVARA JUDICIAL
 VALOR CAUSA : 240,00
 REQUERENTE : F.S.D.E OUTROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00020125/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFPAOS E SUCESSORES
 FEITO : ALVARA JUDICIAL
 VALOR CAUSA : 240,00
 REQUERENTE : L.P.C.E OUTROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00020129/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFPAOS E SUCESSORES
 FEITO : ACOO DE ALIMENTOS
 VALOR CAUSA : 2.880,00
 REQUERENTE : G. DE O.P.
 REQUERIDO : F. DE A.P.P.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00020130/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFPAOS E SUCESSORES
 FEITO : ACOO DE ALIMENTOS
 VALOR CAUSA : 4.320,00
 REQUERENTE : F.A.P.P. DOS S.J.
 REQUERIDO : F.A.P.P.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00020150/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFPAOS E SUCESSORES
 FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
 VALOR CAUSA : 516,00
 REQUERENTE : E.G.M.E OUTROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00020151/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFPAOS E SUCESSORES
 FEITO : INVESTIGACAO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
 VALOR CAUSA : 10.800,00
 REQUERENTE : P.J.L.T.M.
 REQUERIDO : V.R. DE C.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00020160/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFPAOS E SUCESSORES
 FEITO : CARTA PRECATORIA
 ORIGEM : COMARCA DE SERRO DO
 VALOR CAUSA : 0,00
 REQUERENTE : J.P.B.P.L. DE S.G.
 REQUERIDO : J.M.P.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00020167/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFPAOS E SUCESSORES
 FEITO : CARTA PRECATORIA
 ORIGEM : COMARCA DE MAZAGAO
 VALOR CAUSA : 0,00
 REQUERENTE : L.F.P.D.
 REQUERIDO : R. DAS M.S.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00020169/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFPAOS E SUCESSORES
 FEITO : CARTA PRECATORIA

ORIGEM : COMARCA DE CALCOENE VALOR CAUSA : 0,00 REQUERENTE : K.F.P. DE P. REQUERIDO : C.M. DE P. ADVOGADO : DISTRIBUICAO: 00020213/2003 - (ALEATORIA) VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSORES FEITO : INVESTIGACAO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS VALOR CAUSA : 8.610,00 REQUERENTE : E. DA C.O. REQUERIDO : S. DE M. ADVOGADO : DISTRIBUICAO: 00020115/2003 - (DIRECIONADA) VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSORES FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS-INCIDENTAL VALOR CAUSA : 450,00 REQUERENTE : A.M. DE A.E OUTROS REQUERIDO : A.B. DE A. ADVOGADO : DISTRIBUICAO: 00020116/2003 - (DIRECIONADA) VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSORES FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS-INCIDENTAL VALOR CAUSA : 287,02 REQUERENTE : L.T.F. REQUERIDO : J.S.F. ADVOGADO : DISTRIBUICAO: 00020141/2003 - (DIRECIONADA) VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSORES FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS-INCIDENTAL VALOR CAUSA : 1.056,00 REQUERENTE : A.C. DOS S.E OUTROS REQUERIDO : E.M. DOS S. ADVOGADO : DISTRIBUICAO: 00020114/2003 - (ALEATORIA) VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSORES FEITO : ACO DE ALIMENTOS VALOR CAUSA : 2.880,00 REQUERENTE : M. DO C.B. REQUERIDO : M.P.E. ADVOGADO : DISTRIBUICAO: 00020124/2003 - (ALEATORIA) VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSORES FEITO : ALVARA JUDICIAL VALOR CAUSA : 240,00 REQUERENTE : M.E. DE A.M. DA S. ADVOGADO : DISTRIBUICAO: 00020127/2003 - (ALEATORIA) VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSORES FEITO : ALVARA JUDICIAL VALOR CAUSA : 240,00 REQUERENTE : E.S.C. ADVOGADO : DISTRIBUICAO: 00020131/2003 - (ALEATORIA) VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSORES FEITO : ACO ANULATÓRIA VALOR CAUSA : 240,00 REQUERENTE : A.A.N.E OUTROS REQUERIDO : M.O. DE M.V. ADVOGADO : DISTRIBUICAO: 00020133/2003 - (ALEATORIA) VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSORES FEITO : DIVORCIO CONSENSUAL VALOR CAUSA : 2.880,00 REQUERENTE : A.M. DOS S.C.M.E OUTROS ADVOGADO : DISTRIBUICAO: 00020134/2003 - (ALEATORIA) VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSORES FEITO : GUARDA E RESPONSABILIDADE-CAUTELAR VALOR CAUSA : 240,00 REQUERENTE : J.L. REQUERIDO : E.M. DOS S.E OUTROS ADVOGADO : DISTRIBUICAO: 00020135/2003 - (ALEATORIA) VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSORES FEITO : GUARDA E RESPONSABILIDADE-CAUTELAR VALOR CAUSA : 240,00 REQUERENTE : J.J. DA S.L. REQUERIDO : L. DA S.A. ADVOGADO : DISTRIBUICAO: 00020157/2003 - (ALEATORIA) VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSORES FEITO : CARTA PRECATORIA	ORIGEM : COMARCA DE SERRA DO VALOR CAUSA : 0,00 REQUERENTE : S. DA C.M. REQUERIDO : D.M.M. ADVOGADO : DISTRIBUICAO: 00020164/2003 - (ALEATORIA) VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSORES FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO VALOR CAUSA : 1.800,00 REQUERENTE : J.E.S.F.E OUTROS ADVOGADO : DISTRIBUICAO: 00020166/2003 - (ALEATORIA) VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSORES FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO VALOR CAUSA : 2.000,00 REQUERENTE : H.E.G.F.E OUTROS ADVOGADO : DISTRIBUICAO: 00020168/2003 - (ALEATORIA) VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSORES FEITO : CARTA PRECATORIA ORIGEM : COMARCA DE MAZAGAO VALOR CAUSA : 0,00 REQUERENTE : D.F.A. REQUERIDO : M. DE O.A.J. ADVOGADO : DISTRIBUICAO: 00020211/2003 - (ALEATORIA) VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSORES FEITO : INVESTIGACAO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS VALOR CAUSA : 2.880,00 REQUERENTE : E.N. DA S. REQUERIDO : A.G. DOS S. ADVOGADO : DISTRIBUICAO: 00020117/2003 - (DIRECIONADA) VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSORES FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS-INCIDENTAL VALOR CAUSA : 307,04 REQUERENTE : M.Y.C.A. REQUERIDO : M.P. DE A. ADVOGADO : DISTRIBUICAO: 00020118/2003 - (DIRECIONADA) VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSORES FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS-INCIDENTAL VALOR CAUSA : 613,79 REQUERENTE : A.E. DOS S. REQUERIDO : E.S. DE C. ADVOGADO : DISTRIBUICAO: 00020121/2003 - (DIRECIONADA) VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSORES FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS-INCIDENTAL VALOR CAUSA : 850,37 REQUERENTE : G.R. DA S.S. REQUERIDO : M.C.G.S. ADVOGADO : JUIZADO ESPECIAL DISTRIBUICAO: 00020131/2003 - (DIRECIONADA) VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL FEITO : CARTA PRECATORIA ORIGEM : COMARCA DE PORTO GHA REQUERENTE : HELIO MARQUES DE OLIVEIRA REQUERIDO : ARLAN PEREIRA DE OLIVEIRA ADVOGADO : DISTRIBUICAO: 00020192/2003 - (DIRECIONADA) VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL FEITO : CARTA PRECATORIA ORIGEM : COMARCA DE CALCOENE REQUERENTE : RONALDO MARQUES DO AMARAL REQUERIDO : ANAP ADVOGADO : DISTRIBUICAO: 00020193/2003 - (DIRECIONADA) VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL FEITO : CARTA PRECATORIA ORIGEM : COMARCA DE CALCOENE REQUERENTE : RONALDO MARQUES DO AMARAL REQUERIDO : ASPERAS ADVOGADO : DISTRIBUICAO: 00020194/2003 - (DIRECIONADA) VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL FEITO : CARTA PRECATORIA ORIGEM : COMARCA DE TASTARUGA REQUERENTE : ROSALBA RIBEIRO DE ASSURCAO REQUERIDO : CONCRETO LTDA ADVOGADO :	DISTRIBUICAO: 00020195/2003 - (DIRECIONADA) VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL FEITO : CARTA PRECATORIA ORIGEM : COMARCA DE FERRASIRA REQUERENTE : SILVANA SILVA DOS SANTOS REQUERIDO : SUELEN OLIVEIRA PANTOJA ADVOGADO : DISTRIBUICAO: 00020196/2003 - (DIRECIONADA) VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO) ORIGEM : JUIZADO CIVEL REQUERENTE : MARIA DO PILAR TIAGO DE SOUZA REQUERIDO : JOSE BELO DA SILVA ADVOGADO : DISTRIBUICAO: 00020197/2003 - (DIRECIONADA) VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO) ORIGEM : JUIZADO CIVEL REQUERENTE : MARIA DA GRACA TELES DE SOUZA REQUERIDO : MARCIA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA ADVOGADO : DISTRIBUICAO: 00020198/2003 - (DIRECIONADA) VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO) ORIGEM : JUIZADO CIVEL REQUERENTE : MARICA BARRETO LEAL REQUERIDO : CAPEMI ADVOGADO : DISTRIBUICAO: 00020199/2003 - (DIRECIONADA) VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO) ORIGEM : JUIZADO CIVEL REQUERENTE : EMANUELE ALVES RAMOS REQUERIDO : CEREANE CARVALHO DA SILVA ADVOGADO : DISTRIBUICAO: 00020200/2003 - (DIRECIONADA) VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO) ORIGEM : JUIZADO CIVEL REQUERENTE : ANTONIO DE CARVALHO SILVA REQUERIDO : ALNIR DA SILVA CANEOS ADVOGADO : DISTRIBUICAO: 00020201/2003 - (DIRECIONADA) VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO) ORIGEM : JUIZADO CIVEL REQUERENTE : LIDA MARIA SILVA DA ROCHA REQUERIDO : CARLOS DE LILIO RAMOS ROQUE ADVOGADO : DISTRIBUICAO: 00020202/2003 - (DIRECIONADA) VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO) ORIGEM : JUIZADO CIVEL REQUERENTE : EZIO MARTINIARO REQUERIDO : TEREZINHA DE LINA BASTOS ADVOGADO : DISTRIBUICAO: 00002765/2003 - (DIRECIONADA) VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL ORIGEM : 10a DP AUTOR : JUSTICA PUBLICA REU : EDIVALDO DA COSTA FERREIRA OUTROS ADVOGADO : DISTRIBUICAO: 00020171/2003 - (DIRECIONADA) VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO) ORIGEM : JUIZADO CIVEL-UNIFAP REQUERENTE : ELIANDRO GUIDA BARROS REQUERIDO : RAIMUNDO ALMEIDA ADVOGADO : DISTRIBUICAO: 00020173/2003 - (DIRECIONADA) VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO) ORIGEM : JUIZADO CIVEL-UNIFAP REQUERENTE : EDILSON SANTOS RAPOSO REQUERIDO : JOSE RONALDO BRITO ADVOGADO : DISTRIBUICAO: 00020174/2003 - (DIRECIONADA) VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO) ORIGEM : JUIZADO CIVEL-UNIFAP REQUERENTE : DEUSANAP NACIEL ARAUJO DA SILVA REQUERIDO : DANIELA DO S. RIBEIRO
--	---	---

ADVOGADO :
DISTRIBUIÇÃO: 00020175/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL-UNIFAP
REQUERENTE : DEUSAMAR M. A. DA SILVA
REQUERIDO : LEIDA BARBOSA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00020176/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL-UNIFAP
REQUERENTE : JOSIVAN PEREIRA MACIEL
REQUERIDO : RAIMUNDO DA SILVA ALVES
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00020177/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL-UNIFAP
REQUERENTE : VANDA MARIA DE MATOS ALVES
REQUERIDO : DILSON PEREIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00020178/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL-UNIFAP
REQUERENTE : CLEIDE DE OLIVEIRA SOUZA
REQUERIDO : EDMILSON F. DE ARAÚJO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00020179/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
ORIGEM : CLEIDE DE OLIVEIRA SOUZA
REQUERENTE : PAULINA SOUSA
REQUERIDO :
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00020180/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL-UNIFAP
REQUERENTE : CLEIDE DE OLIVEIRA SOUZA
REQUERIDO : DELINO GOMES SOUZA LIMA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00020181/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL-UNIFAP
REQUERENTE : CLEIDE DE OLIVEIRA SOUZA
REQUERIDO : GERSON DAVI DE MACABU
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00020182/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL-UNIFAP
REQUERENTE : JOAQUIM LIMA GOMES
REQUERIDO : TELMAR NORTE / LESTE
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00020183/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL-UNIFAP
REQUERENTE : GRACIENE AVELAR DO NASCIMENTO
REQUERIDO : ALFREDO MOREIRA MORAES
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00020184/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL-UNIFAP
REQUERENTE : JOAO DE DEUS LIMA ARAUJO
REQUERIDO : EVANIA DA SILVA LOPES
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00020185/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL-UNIFAP
REQUERENTE : CECILIANA AGUIAR GRIEBLER
REQUERIDO : EDNA DO SOCORRO GOMES PALMEIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00020186/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL-UNIFAP
REQUERENTE : LAURA PACHECO FERREIRA

REQUERIDO : ANITA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO :
DISTRIBUIÇÃO: 00020187/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL-UNIFAP
REQUERENTE : PEDRO GENAUDE DE ABEU
REQUERIDO : MARIA IZOLÉIDE L DE ANDRADE
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00020188/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL-UNIFAP
REQUERENTE : RIZOLÉIDE VALENTE DE SOUZA
REQUERIDO : IVALDINA TOMAZ DE OLIVEIRA SOUSA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00020189/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL-UNIFAP
REQUERENTE : MARIO AUGUSTO MELO DA SILVA
REQUERIDO : CARLOS ALBERTO GOMES DIAS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00020190/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
ORIGEM : JUIZADO CÍVEL-UNIFAP
REQUERENTE : BOSTINELE DOS SANTOS MONTEIRO
REQUERIDO : EUNICE DO SOCORRO S. LOBATO
ADVOGADO :

BERNARDO PEREIRA OLIVEIRA
DISTRIBUIDOR

DEILJO JOSE SANTOS RUPINO
DISTRIBUIDOR

JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados.

Publicação nº 278/2003

AUTOS N.º 35.208/03 (CONHECIMENTO)
Requerente(s): LINCOLN FREDERICO GUEDES DA SILVA
Requerido(a)(s): SORRISO SAÚDE AMAPÁ
Advogado(a): DENIZ CHAVES ALMEIDA
FINALIDADE: Apresentar as contra-razões do recurso interposto, no prazo legal.

AUTOS N.º 27.485/02 (CONHECIMENTO)
Requerente(s): SANDRO MARIO ANAÍDE DE OLIVEIRA
Advogado(a): MARCELO DE OLIVEIRA MORAES
Requerido(a)(s): MARIA DO SOCORRO CARVALHO
Advogado(a): ELIAS SALVIANO FARIAS
DESPACHO-AUDIÊNCIA: "Considerando que o depoimento do autor não restou inteiramente gravado na fita magnética anexa aos autos, converto o julgamento em diligência para proceder a novo depoimento do mesmo. Designo audiência para o dia 19/12/2003, às 14:00hs. As partes e advogados. Mcp, 03/12/03 - Fábio Santana dos Santos - Juiz de Direito Substituto".

AUTOS N.º 26.389/02 (EXECUÇÃO)
Exequente(s): JOSÉ RONALDO PELAES DA SILVA
Advogado(a): WERLEN B. LEÃO, OAB/AP-821
Executado(s): JOSÉ CLEVERSON D. BRANDÃO e JOSÉ COLARES BRANDÃO
DESPACHO: "Ante a todo o contido nos autos, adjudico o bem que encontra-se em garantia, ao Credor como parte da dívida. Considerando que o bem já encontra-se em poder do credor, expedir-se Carta de Adjudicação. Quanto ao reforço de penhora, indique o credor, bens do devedor passíveis de penhora. Mcp, 02/12/03 - Luiz Carlos Kopes Brandão - Juiz de Direito Substituto".

AUTOS N.º 37.892/03 (EXECUÇÃO)
Exequente(s): JORGE LUIZ GONÇALVES DA SILVA
Advogado(a): JORGE LUIZ GONÇALVES DA SILVA
Executado(s): JÚLIO CESAR NASCIMENTO BERNARDES
DESPACHO: "Considerando que o título executivo acha-se endereçado a terceira pessoa estranha à lide, emende-se a inicial, peja de indeferimento por ilegitimidade ativa ad causam. Prazo: 5 dias. Mcp, 25/11/03 - Sueli Pereira Pini - Juíza de Direito Coordenadora".

AUTOS N.º 36.075/03 (CONHECIMENTO)

Requerente(s): DIANA PANTOJA DA ROCHA
Advogado(a): VICENTE CRUZ, OAB/AP-475
Requerido(a)(s): CAPEMI

DESPACHO: "Pugnando pela busca da verdade real e tendo em vista que é necessário ultimar a correta prestação jurisdicional, máxime quando o art. 38, parágrafo único da Lei 9.099/95 veda a prolação de sentença ilíquida, intime-se a Autora, para que no prazo de cinco dias, traga aos autos os contra-cheques ou fichas financeiras que indiquem a totalidade dos descontos sofridos no período relatado na inicial (...). Mcp, 28/11/03 - Nair José Dalbes - Juiz de Direito Substituto".

AUTOS N.º 32.366/03 (CONHECIMENTO)
Requerente(s): JOSÉ CASEMIRO DE SOUZA NETO
Advogado(a): JUD COSTA, OAB/AP-590
Requerido(a)(s): VÉSPER S/A

Advogado(a): KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA, OAB/AP-371

SENTENÇA: "(...) DIANTE DO EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, com base no art. 8º da Lei 9.099/95, julgo improcedente a pretensão do autor. Via de consequência, declaro EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 289, inciso I, do Código de Processo Civil. Isento de custas, nos termos do art. 55 da Lei 9.099/95. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Com o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. Mcp, 12/11/03 - Livia Simone Oliveira de Freitas - Juíza de Direito Substituta".
Macapá-AP, 5 de dezembro de 2003.

Maria de Nazaré Guedes Coelho
Chefe de Secretaria

JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados.

Publicação nº 280/2003

AUTOS N.º 37.774/03 (CONHECIMENTO)
Requerente(s): SIDNEY DOS SANTOS ABREU
Advogado(a): CHARLES SALES BORDALO
Requerido(a)(s): MARIA GEORGINA RODRIGUES e NALTON RODRIGUES CASTRO
Advogado(a): MARIA DO PILAR DE SOUZA
DECISÃO: "(...) Ante o exposto e convenido que estou da presença dos requisitos elencados no art. 927 do Código de Processo Civil, defiro o pedido contido no item "1" das fls. 10 para determinar a reintegração liminar do Autor na posse do imóvel locado e situado na Rua Hildemar Maia, nº 2640C-C, Buritizal. Expedir-se Mandado de Reintegração de Posse. Por fim, intime-se a ilustre Advogada dos Requeridos, para que no prazo de 48h (quarenta e oito horas), apresente na Secretaria do Juizado o Informante Rubenilson Batista dos Santos, a fim de que o mesmo assine o Termo de Audiência de fls. 424/19 e receba o documento de identidade esquecido na sala de audiências do Juízo, sob pena de seu depoimento ser desconsiderado como meio de prova. A Secretaria deverá certificar nos autos o cumprimento desta providência. Cumprida a liminar, venham os autos conclusos para sentença. Intimem-se. Cumpra-se. Mcp, 04/12/03 - Nair José Dalbes - Juiz de Direito Substituto".

AUTOS N.º 33.257/03 (CONHECIMENTO)
Requerente(s): LEONTINA DA SILVA BRITO
Requerido(a)(s): PECÚLIO UNIÃO
Advogado(a): KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA
SENTENÇA: "Ante o exposto, portanto: a) confirmo a tutela antecipada antes concedida, tornando definitiva a suspensão dos descontos efetivados nos proventos da reclamante sob a rubrica "Pecúlio União - Previdência", devendo ser informado o órgão responsável pela folha salarial; b) julgo improcedente o pedido de ressarcimento em dobro das quantias pagas a esse título; c) declaro nula a cláusula do contrato de auxílio financeiro que estipulou a taxa de juros compensatórios de 5,50%, ficando, em seu lugar, a de 1% ao mês, condenando a reclamada, consequentemente, a devolver à reclamante o valor de R\$ 3.524,29 (três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte nove centavos), acrescido de atualização monetária pelo INPC desde o ajuizamento da ação, 10/4/2003, e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês de partir da citação, 30/4/2003. Em decorrência, extingo o processo com apreciação de seu mérito, consoante o art. 269, I, do CPC. Sem custas e honorários, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Mcp, 03/12/03 - Luiz Carlos Kopes Brandão - Juiz de Direito Substituto".

AUTOS N.º 35.523/03 (CONHECIMENTO)
Requerente(s): PEDRO DA CRUZ MACIEL
Requerido(a)(s): CAPEMI
Advogado(a): KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA
DESPACHO: "(...) dá-se vistas às partes, pelo prazo de cinco dias (...). Mcp, 25/09/03 - Nair José Dalbes - Juiz de Direito Substituto".

AUTOS N.º 34.298/03 (RECURSO)
Recorrente(s): DALVACI GOMES DA COSTA
Recomido(a)(s): FININVEST ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A
Advogado(a): CINTHYA JORDANA DA SILVA PICAÑO, OAB/AP-916
FINALIDADE: Apresentar as contra-razões do recurso interposto às fls. 55/62, no prazo legal.

AUTOS N.º 34.679/03 (RECURSO)
Recorrente(s): BANCO REAL S/A
Recomido(a)(s): JEAN DA SILVA E SILVAA
Advogado(a): MANOEL DA COSTA MACIEL

FINALIDADE: Apresentar as contra-razões do recurso interposto às fls. 48/56, no prazo legal.
Macapá-AP, 5 de dezembro de 2003.

Maria de Nazaré Guedes Coelho
Chefe de Secretaria

JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados.

Publicação nº 281/2003

AUTOS N.º 33.128/03 (RECURSO)
Recorrente(s): LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA
Recomido(a)(s): KÁTIA MARIA DA SILVA
Advogado(a): VERA DE JESUS PINHEIRO e outra
FINALIDADE: Apresentar as contra-razões do recurso interposto às fls. 59/63, no prazo legal.

AUTOS N.º 32.681/03 (CONHECIMENTO)
Requerente(s): WILLISON CAIRES RODRIGUES
Requerido(a)(s): EQUADOR MOTOS LTDA
Advogado(a): ADELMO CAXIAS DE SOUSA
SENTENÇA: "(...) ISTO POSTO, com base no art. 186 do CC

c/c JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido do autor, condenando a empresa ré a pagar-lhe à título de indenização pelos danos materiais o valor de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), e pelos danos morais a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), devendo tais valores serem acrescidos de juros de mora de 1% a.m. (conforme art. 406 do CC c/c art. 161, § 1º do CTN), e correção monetária a contar da data de fato (06/12/02), como prevêem as Súmulas nºs 43 e 54 do STJ. Sem custas, nos termos do art. 55, segunda parte, da Lei dos Juizados Especiais. Dou por encerrada a prestação jurisdicional de primeiro grau, com apreciação do mérito, ex vi do art. 269, inciso I do CPC. Publique-se. Intime-se. Registre-se. Arquivo-se, após o prazo recursal. Mep, 02/12/03 - Michelle Costa Farias - Juíza de Direito Substituta".

AUTOS N.º 35.961/03 (CONHECIMENTO)

Requerente(s): TÂNIA MARIA ALVES PIRES e ROSIRENE VILHENA PIRES
Advogado(a): NEUSA ANTÔNIA XAVIER MORAES, OAB/AP-8878

Requerido(a/s): LOJAS BENOLIEL & MAIA LTDA.
Advogado(a): ROBERTO RIBEIRO, OAB/AP-8560
SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para condenar a reclamada a pagar às reclamantes, a título de indenização pelo dano moral, a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), corrigida monetariamente pelo INPC a partir desta sentença e sobre a qual incidirão juros legais de 1% (um por cento) ao mês a contar da data do fato (11/12/2003), nos termos do art. 406 do Novo Código Civil e de acordo com a jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça. Em consequência, extingo o processo com julgamento do mérito. Sem custas e honorários (Lei 9.099/95, art. 55). P.R.C. Mep, 27/11/03 - Carlos Fernando Silva Ramos - Juiz de Direito Substituto".

AUTOS N.º 36.166/03 (CONHECIMENTO)

Requerente(s): MARIO RODOLFO PEIXOTO PISCANÇO
Advogado(a): PATRICK RUIZ LIMA

Requerido(a/s): CEA
Advogado(a): RODRIGO BARBOSA DE AZEVEDO
SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTES o pedido do reclamante, de indenização por suposto dano moral, e o pedido contraposto da reclamada, de condenação do primeiro por litigância de má-fé. Em consequência, extingo o processo com julgamento do mérito. Sem custas e honorários (Lei 9.099/95, art. 55). P.R.C. Mep, 02/12/03 - Carlos Fernando Silva Ramos - Juiz de Direito Substituto".

AUTOS N.º 34.772/03 (CONHECIMENTO)

Requerente(s): MARIA IZOLDEI FONSECA
Requerido(a/s): FAMÍLIA BANDEIRANTES PREVIDÊNCIA
Advogado(a): JOSÉ ANTONIO LEAL DA CUNHA, OAB/AP-617A

DESPACHO: "(...) Intime a Requerida para abster-se da cobrança de quaisquer valores referente a presente lide, uma vez que já ciente em audiência da concessão por este Juízo, da tutela antecipada. Mep, 03/12/03 - Luiz Carlos Kopes Brandão - Juiz de Direito Substituto".

AUTOS N.º 35.134/03 (CONHECIMENTO)

Requerente(s): ODAILSON DE SOUZA BONFIM
Advogado(a): WASHINGTON LUIZ MAGALHÃES PISCANÇO
Requerido(a/s): REGINALDO TEIXEIRA

DESPACHO: "Indefiro, por ora, o pedido de antecipação de tutela por entender não estarem presentes os requisitos legais, especificamente irreparabilidade de dano, postergando, entretanto, nova apreciação por ocasião da audiência. AUDIÊNCIA: dia 18/12/2003, às 08:30hs, neste Juizado.

Macapá-AP, 9 de dezembro de 2003.

Maria de Nazaré Guedes Coelho
(Chefe de Secretaria)

COMARCA DE MACAPÁ
JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados.
Publicação n.º 282/03

AUTOS N.º 32.378/03

Exequente: ZIGRID BARBOSA DO NASCIMENTO
Advogado: MICHEL OLIVEIRA
Executada: ROSENILDA BARBOSA DA SILVA
DESPACHO: "J. Recebo a manifestação como novo pedido de execução, nos mesmos termos do pedido de fls. 12. No entanto, imprescindível se faz a indicação de bens do devedor, passível de penhora. Intime-se o Credor para a devida indicação. Mep, 04/12/03-Luiz Carlos Kopes Brandão-Juiz de Direito".

AUTOS N.º 36.141/03

Requerente: HILDETE GILDA SILVA
Requerido: KLEBER DA SILVA TAVARES
Advogado: CARLOS EDUARDO MELO E SILVA
AUDIÊNCIA: "23/01/2004 às 11 horas".

AUTOS N.º 35.918/03

Requerente: RAIMUNDA SOUZA DO NASCIMENTO
Requerida: PECÚLIO UNIÃO
Advogada: KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA
SENTENÇA: "Vistos etc... Pelo exposto, por tudo mais que dos autos constam e do livro convencimento que forma, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para: a) declarar nulo o contrato de seguro firmado entre as partes - fl. 37 e, por consequência, condenar a reclamada a restituir à Reclamante, pelos valores descontados a este título, e quantia de R\$ 2.217,40 (dois mil, duzentos e dezessete reais e quarenta centavos), correspondente ao valor dos prêmios mensais cobrados em 20 parcelas. Sobre esse valor deverá incidir correção

monetária pelo INPC, a partir da propositura da ação, e juros, à taxa legal de 1% ao mês (CC/2002, art. 406 c/c art. 161, § 1º, do CTN), desde a citação da reclamada. b) Indefiro o pedido de ressarcimento dos valores descontados partilhantes ao contrato de previdência privada e a proposta de soma da Ambrás. Julgo extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte vencida em custas e honorários advocatícios porque não violou a litigância de má-fé. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Mep, 03/12/03-Elaine Nunes do Nascimento Pinheiro-Juiz de Direito Substituto".

AUTOS N.º 37.020/03

Requerente: DALETE MACIEL ARAÚJO
Requerida: PECÚLIO UNIÃO PREVIDÊNCIA PRIVADA
Advogada: KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA
SENTENÇA: "Vistos etc... Ante o exposto, portanto, declaro a reclamada a ressarcir à Reclamante R\$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), correspondentes à dobra dos valores indevidamente descontados de seus proventos salariais, acrescidos de atualização monetária pelo INPC desde o ajuizamento da ação, 21/10/2003, e dos juros monetários de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação, 01/12/2003 (fls. 2v); b) declaro extinto o vínculo associativo entre as partes, determinando a imediata cessação dos descontos efetivados nos mesmos proventos sob a rubrica "Pecúlio União-Previdência"; c) declaro nulas as cláusulas dos contratos de auxílio financeiro que estipularem as taxas de juros de 5,5% e de 7%, fixando, no lugar de ambas, a de 1% ao mês, condenando a reclamada a devolver à reclamante o valor de R\$ 1.454,35 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos), acrescidos de atualização monetária e juros nos mesmos moldes acima referidos. Em decorrência, extingo o processo com apreciação de seu mérito, consoante o art. 269, I, do CPC. Sem custas e honorários, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Comunique-se ao órgão responsável pela folha salarial da reclamante, para que proceda às alterações necessárias. Mep, 04/12/03-Luiz Carlos Kopes Brandão-Juiz de Direito Substituto".

AUTOS N.º 33.038/03

Requerente: MIRAEISON SILVA DA COSTA
Requerida: PECÚLIO UNIÃO
Advogada: KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA
SENTENÇA: "Vistos etc... Pelo exposto, por tudo mais que dos autos constam e do livro convencimento que forma, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para: a) declarar nula a cláusula do Contrato de Abertura de Crédito nº 111.222 (fls. 44/45), na parte que estipulou os juros em 5,60% ao mês, para, procedendo a revisão desta, fixar os juros legais de 12% ao ano, para o pagamento das 24 (vinte e quatro) parcelas do contrato de mútuo de R\$ 657,60 (seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), condenando a reclamada a ressarcir ao reclamante o valor de R\$ 1.037,43 (um mil e trinta e sete reais e quarenta e três centavos), relativo ao dobro do montante pago a maior, conforme fundamentação declinada alhures. Sobre esse valor também deverá incidir correção monetária pelo INPC, a partir da propositura da ação, e juros à taxa legal de 1% ao mês (CC/2002, art. 406 c/c art. 161, § 1º, do CTN), desde a citação da reclamada. b) declarar nulo o contrato de seguro firmado entre as partes e, por consequência, condenar a reclamada a restituir ao reclamante, pelos valores descontados a este título, a quantia de R\$ 493,97 (quatrocentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos), correspondente ao valor dos prêmios mensais cobrados em 21 parcelas, devidamente excluídos da rubrica Pecúlio União-Previdência os valores referentes à taxa do contrato de previdência privada. Deixo de atribuir o dobro do pagamento por ausência de pedido expresso nesse sentido. Sobre esse valor deverá incidir correção monetária pelo INPC, a partir da propositura da ação, e juros, à taxa legal de 1% ao mês (CC/2002, art. 406 c/c art. 161, § 1º, do CTN), desde a citação da reclamada. c) Indefiro o pedido de pagamento do desconto proporcional em dobro. Encaminham-se cópias das presentes autos à Promotoria de Crimes contra a Economia Popular e o Ordenamento Tributário. Julgo extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte vencida em custas e honorários advocatícios porque não violou a litigância de má-fé, conforme preceito do artigo 55 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Mep, 03/12/03-Elaine Nunes do Nascimento Pinheiro-Juiz de Direito Substituto".

AUTOS N.º 33.040/03

Requerente: MARCELO RIBEIRO FIEL
Advogado: FRANKLIN CARVALHO MACEDO
Requerida: PRODAM
Advogada: SULAMIR MONASSA DE ALMEIDA
DESPACHO: "J. Intime-se as partes para manifestação nos autos acerca do presente resultado. Mep, 04/12/03-Suell Pereira Pini-Juiz de Direito Coordenador".

AUTOS N.º 33.040/03

Requerente: MARCELO RIBEIRO FIEL
Advogado: FRANKLIN CARVALHO MACEDO
Requerida: PRODAM
Advogada: SULAMIR MONASSA DE ALMEIDA
DESPACHO: "J. Intime-se as partes para manifestação nos autos acerca do presente resultado. Mep, 04/12/03-Suell Pereira Pini-Juiz de Direito Coordenador".

AUTOS N.º 35.040/03

Requerente: LEILA NÚBIA ANDRADE DOS SANTOS
Advogada: SILVANA MARÉCO KUBOTA
Requerida: PECÚLIO UNIÃO
Advogada: KELLY CRISTINA BRAGA
SENTENÇA: "Vistos etc... Ante o exposto, portanto: a) condeno a reclamada a ressarcir à reclamante R\$ 1.240,14 (mil duzentos e quarenta reais e quatorze centavos), correspondentes à dobra dos valores indevidamente

descontados de seus proventos salariais, acrescidos de atualização monetária pelo INPC desde o ajuizamento da ação, 25/7/2003, e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação, 15/8/2003 (fls. 22v); b) declaro nula a cláusula do contrato de auxílio financeiro que estipulou a taxa de juros de 6%, fixando, em seu lugar, a de 1% ao mês, e, consequentemente: b.1. Condeno a reclamada a devolver à reclamante o valor de R\$ 603,98 (seiscentos e três reais e noventa e oito centavos), acrescido de atualização monetária e juros nos mesmos moldes acima referidos; b.2. Determino que as parcelas restantes do empréstimo sejam reajustadas para o valor de R\$ 75,02 (setenta e cinco reais e dois centavos). Em decorrência, extingo o processo com apreciação de seu mérito, consoante o art. 269, I, do CPC. Sem custas e honorários, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Comunique-se ao órgão responsável pela folha salarial da reclamante, para que proceda às alterações necessárias. Mep, 04/12/03-Luiz Carlos Kopes Brandão-Juiz de Direito Substituto".

AUTOS N.º 31.790/03

Requerente: IARA FURTADO CAVALCANTE
Advogada: GLENDA DE SOUZA
Requerida: JURACY VIEIRA PINHEIRO
Advogado: IDELFONSO P. DA SILVA JR e PAULO ROBERTO MARTINS
SENTENÇA: "Vistos etc... Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para condenar o reclamado a pagar a reclamante: a) pelo reparo do veículo, conforme orçamento à fl. 25-26, mais diárias do veículo alugado, de acordo com os recibos de fls. 22-24, a quantia de R\$ 14.184,48 (quatorze mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos), corrigida monetariamente pelo INPC a partir do ajuizamento da reclamação (7/2/2003) e sobre a qual incidirão juros legais de 0,5% (meio por cento) ao mês a contar da citação (26/2/2003); b) o valor das diárias pelo aluguel do veículo especificado nos recibos de fls. 22-24, que foram efetivamente comprovadas, até que seja efetivada a prestação jurisdicional, que no caso ocorrerá com o pagamento do valor destinado ao conserto do veículo da reclamada. Em consequência, extingo o processo com julgamento do mérito. Sem custas e honorários (Lei nº 9.099/95, art. 55). P.R.C. Mep, 27/11/03-Carlos Fernando Silva Ramos-Juiz de Direito Substituto".

AUTOS N.º 19.205/00

Exequente: JANARY DE JESUS CARMONA DOS SANTOS
Advogado: JOSÉ AUGUSTO CARDOSO
Executado: A. M. FIGUEIREDO
DESPACHO: "Defiro apenas a letra a) do presente pedido. Portanto, ao contador para atualização da dívida. Quanto a letra b), indefiro, uma vez que o ônus é do Credor de fornecer nos autos, endereços suficientes, para que o Juízo possa dar prosseguimento na Execução, pena de extinção, nos termos do art. 53, § 4º da Lei 9.099/95. Mep, 04/12/03-Suell Pereira Pini-Juiz de Direito Coordenador".

AUTOS N.º 33.204/03

Recorrente: CAPEMI
Requerido: RAIMUNDO PAULO DOS SANTOS
Advogada: SHEILA VASQUES
DESPACHO: "J. Venham os autos, no prazo legal, ao contra-razões. Mep, 04/12/03-Suell Pereira Pini-Juiz de Direito Coordenador".

AUTOS N.º 32.912/03

Recorrente: ADELSON ARMANDO MARQUES ANDERSON
Requerido: ITAUCARD VISA ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A
Advogado: JOSENILDO CUIAMAR
FINALIDADE: "Para a parte Recorrida apresentar no prazo de dez dias as contra-razões do recurso interposto de fls. 60/64 dos autos".

Macapá-AP, 9 de dezembro de 2003.

MARIA DE NAZARÉ GUEDES COELHO
(Chefe de Secretaria)

COMARCA DE MACAPÁ
JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados.
Publicação n.º 283/03

AUTOS N.º 25.870-6/02

Embargante(s): TÂNIA DA CONCEIÇÃO COSTA DO ESPÍRITO SANTOS
Advogado(a): MICHEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Embargado(a/s): FRANCISCO DE ASSIS DUARTE
Advogado(a): NEUSA ANTÔNIA DE MORAES BATISTA
SENTENÇA: "... Pelo exposto e mais o que dos autos constam JULGO IMPROCEDENTE os presentes Embargos de Terceiros e extingo o processo, com apreciação do mérito, na forma do artigo 288, inciso I do CPC. Sem custas e honorários (art. 55 da LJE). Aguarde-se o prazo para eventual recurso e prosseguir-se na execução. P.R.I. Macapá, 05 de dezembro de 2003. - Mário César Kaskalis - Juiz de Direito Substituto. "

AUTOS N.º 34.675/03

Exequente(s): JOSÉ RAIMUNDO NUNES GUEDES
Advogado(a): EDUARDO SANTOS JUAREZ
Executado(a/s): MARIZETE LUZ DE SOUZA
Advogado(a): RONISE SILVA DA SILVA
AUDIÊNCIA: "Dia 27/01/04, às 11 horas.

AUTOS N.º 34.972/03

Requerente(s): CINOLIA NUNES DE MORAIS

PAULO DA VEIGA MOREIRA
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete/PGJ, em exercício

PREGOEIRO/MPEA
Portaria 082/2003-PGJ

Homologo, na forma da Lei nº 10.520/02,
em 10/12/2003

Dr. Paulo da Silva Moreira
Diretor-Geral do MPEA

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO REALIZADA NA FORMA ABAIXO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº 006/2003
OBJETO: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 25/11/2003
HORA: 8:30 horas
Nº DO PROCESSO: 3000237/2003

SÍNTESE

a) Empresas Credenciadas e Classificadas para Fazer Lances.

01- ETECON LTDA.
02- J. B. AVELAR - ME.

b) Classificação

Empresa	Proposta Escrita	Preço Negociado	Classificação
01	69.814,27	69.000,00	1ª
02	20.028,00	NÃO ACEITÁVEL	

d) Habilitação

Empresa	Julgamento
01	Habilitada

e) Resultado Final

O objeto deste pregão foi ADJUDICADO à Empresa ETECON LTDA ao preço negociado de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais). O referido preço está de acordo com os praticados no mercado local, conforme estimativa de preços às R\$ 15 dos autos.

Obedecendo a todos os ditames da Lei nº 10.520/02, juntamente com o Dec. nº 3.555/00, e subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, submetemos o presente resultado à apreciação do Excelentíssimo Diretor Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, para fim de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 10 de dezembro de 2003.

União das Graças Leite
Pregoeiro/MPEA

OAB

Adamor de Souza Oliveira

PORTARIA Nº 025/2003 - PRES. OAB/AP

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Amapá, Dr. ADAMOR DE SOUZA OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da OAB - Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994,

Considerando o término da gestão administrativa 2001/2003;

Considerando a necessidade de prestar à nova Diretoria da OAB/Amapá todas as informações sobre a instituição e seu funcionamento;

Considerando finalmente a obrigação e interesse da atual diretoria em facilitar o início da nova gestão administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os advogados OZIEL, ARTUR BARROS BORGES OAB/AP nº 631, CÉSAR QUEOPS MONTEIRO DA SILVA OAB/AP nº 278, CLEIDE ROCHA DA COSTA OAB/AP nº 434, KENNIA ABRAÃO MONASSA DE ALMEIDA OAB/AP nº 580 - A e MARIA DE NAZARÉ SANTANA DE SOUZA OAB/AP nº 575 - B, para sob a Presidência do primeiro, comporem comissão responsável pela transição dos trabalhos administrativos da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Amapá para a nova Diretoria, Conselho Seccional eleitos para a gestão 2004/2005.

Macapá/AP, 05 de Dezembro de 2003.

Dr. ADAMOR DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente da OAB/AP

Publicações Diversas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 001/2003 - SINDGÊNEROS

O Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios do Estado do Amapá - SINDGÊNEROS, no uso de suas prerrogativas, de acordo com o que determina o Estatuto Social do SINDGÊNEROS, CONVOCA todos os associados ao Sindicato para uma Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 22 de dezembro de 2003, às 19:00 horas, no Auditório da FECOMÉRCIO/AP, sito a Rua Elzezer Levy, 1122 - Centro, a fim de deliberarem sobre a seguinte "ORDEM DO DIA":

- I - Proposta de Reforma do Estatuto Social;
- II - Sincronia de Mandatos, conforme deliberação da V AGS e Resolução CR/CNC/015/2000;
- III - Realinhamento de mandatos, conforme Resolução CNC nº 361/2003.

Macapá - AP, 10 de dezembro de 2003.

JOSUÉ SOUZA ROCHA
Presidente do SINDGÊNEROS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 002/2003 - SINDRAP

O Presidente do Sindicato das Representantes Comerciais do Estado do Amapá - SINDRAP, no uso de suas prerrogativas, de acordo com o que determina o Estatuto Social do SINDRAP, CONVOCA todos os associados ao Sindicato para uma Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 17 de dezembro de 2003, às 19:00 horas, no Auditório da FECOMÉRCIO/AP, sito a Rua Elzezer Levy, 1122 - Centro, a fim de deliberarem sobre a seguinte "ORDEM DO DIA":

- I - Proposta de Reforma do Estatuto Social;
- II - Sincronia de Mandatos, conforme deliberação da V AGS e Resolução CR/CNC/015/2000;
- III - Realinhamento de mandatos, conforme Resolução CNC nº 361/2003.

Macapá - AP, 11 de dezembro de 2003.

JOÃO ANTÔNIO DA MOTA MIRANDA
Presidente do SINDRAP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 001/2003 - SINDMAT

O Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico do Estado do Amapá - SINDMAT, no uso de suas prerrogativas, de acordo com o que determina o Estatuto Social do SINDMAT, CONVOCA todos os associados ao Sindicato para uma Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 19 de dezembro de 2003, às 18:30 horas em primeira convocação e às 19:00 horas em segunda e última convocação, no Auditório da FECOMÉRCIO/AP, sito a Rua Elzezer Levy, nº 1122 - Centro, a fim de deliberarem sobre a seguinte "ORDEM DO DIA":

- I - Realinhamento de mandatos, conforme Resolução CNC nº 361/2003.
- II - Discussão e Aprovação sobre o valor da Contribuição Associativa, taxa de adesão a documentos necessários para cadastro de novos associados.

Macapá - AP, 11 de dezembro de 2003.

AILTON SOUZA MELO
Presidente do SINDMAT

Guedes

EDITAL DE INTIMAÇÃO REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS

O 1º Tabelião de Notas e mais cargos anexos da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, a Rua Tiradentes, 604 - Bairro central, por nomeação legal, etc., FAZ SABER que encontram para protesto os títulos abaixo relacionados de responsabilidade de: Protocolo nº 627.539: Consórcio Estacon Cmt; Protocolo nº 628.008: Consórcio Estacon; Protocolo nº 628.082: Daniel Cardoso Barbosa; Protocolo nº 628.085: Neuci Cardoso Barbosa; Protocolo nº 628.142: Darlan Fernandes da Silva; Protocolo nº 628.143: Darlan Fernandes da Silva; Protocolo nº 628.144: Darlan Fernandes da Silva; Protocolo nº 628.145: Darlan Fernandes da Silva; Protocolo nº 628.146: Darlan Fernandes da Silva; Protocolo nº 628.310: A M F Migueis; Protocolo nº 628.336: L Cardoso da Silva - Me; Protocolo nº 628.499: Anderson Jadder Alves Pereira; Protocolo nº 628.500: Anderson Jadder Alves Pereira; Protocolo nº 628.501: Anderson Jadder Alves Pereira; Protocolo nº 628.506: Sousa e Ferreira Ltda; Protocolo nº 628.536: A C S Araújo; Protocolo nº 628.537: A C S Araújo; Protocolo nº 628.555: Joana Lucile Favaro Zingra; Protocolo nº 628.608: J E Costa Com e Repres. Ltda Me; Protocolo nº 628.622: Neide Ramos Me; Protocolo nº 628.646: A Pinheiro Correia; E para que não se alegue ignorância, INTIMA-OS a pagar ou darem as razões porque não o fazem, sendo o presente edital publicado através da imprensa Oficial deste estado e afixado em lugar de costume "PRAÇA" do artigo 15, parágrafo 1º, da Lei complementar nº 94, de 19 de dezembro de 2003. E, por isso, JOSE ROBERTO SENA DE ALMEIDA Tabelião de Protesto, Certifico, Sobscrito, Dou fé, assino em público e lido.

Prefeituras, Câmaras
e Órgãos Municipais

Cutias

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2003

A Prefeitura Municipal de Cutias, através de sua Comissão Especial de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 026/03, cumprindo as disposições do Inc. II do art. 17 da Lei nº 8.666/93, faz saber a todos os que se interessarem, que estará realizando procedimento licitatório na modalidade de Leilão, com vistas a alienação de bens móveis interveíveis pertencentes ao Município, estando designado o dia 31/12/2003, às 10:00 horas na Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio da Prefeitura, para recebimento dos envelopes com a documentação de HABILITAÇÃO e PROPOSTA de preços.

Os interessados deverão adquirir o Edital do Leilão na sala Comissão de Licitação, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada, momento em que receberão a relação dos bens, que serão alienados nas condições em que se encontram, em lotes e mediante o estabelecimento de preço mínimo.

Cutias-AP, 11 de dezembro de 2003.

Presidente da Comissão de Licitação

Órgãos Federais

GRA/AP

Carlos Guilherme Oliveira de Melo

PORTARIA Nº 1834/2003-GRA/AP, de 10 de dezembro de 2003.

O GERENTE REGIONAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria GM 140 de 30.06.2003, publicada no Diário Oficial da União de 26.11.2003.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, PAULO CORREA DE SENA, Agente Administrativo, SIPE 64189, para substituir Luci Selma Mendes Simões, Delegada de Polícia Civil, Siage 1009972, na Comissão de Sindicância, constituída através da Portaria de nº 1406/2003 - GRA/AP, de 08 de outubro de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Guilherme Oliveira de Melo
Gerente Regional

MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 12/2003 - PRE/AP

O Procurador Regional Eleitoral no Estado do Amapá, no uso das atribuições que são conferidas pelos arts. 71, caput, in fine, e 79, parágrafo único, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993 e tendo em vista a comunicação feita por intermédio do Ofício nº 419/2003-GAB/PGJ, datado de 03/12/2003, recebido na PRAP em 09/12/2003, subscrito pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Designar os Promotores de Justiça abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, exercerem atribuições junto à Justiça Eleitoral, no mês de DEZEMBRO/2003.

1. COMARCA DE MACAPÁ
Dra. Andréa Guedes de Medeiros Cuimar - 2ª Zona Eleitoral
Dr. Pedro Rodrigues Gonçalves Leite - 10ª Zona Eleitoral
2. COMARCA DE SANTANA
Dr. André Luiz de Souza Barreto - período de 1ª a 19/12/2003
Dra. Lindalva Gomes Jordana - período de 20 a 31/12/2003
3. COMARCA DE LARANJAL DO JARI
Dra. Sílvia de Souza Canela
4. COMARCA DO OIAPOQUE
Dr. Afonso Gomes Guimarães - período de 1ª a 19/12/2003
Dra. Giza Veiga e Silva - período de 20 a 31/12/2003
5. COMARCA DE CALÇÓENE
Dr. Miguel Angel Montiel Ferreira - período de 1ª a 19/12/2003
Dr. Adilson Garcia do Nascimento - período de 20 a 31/12/2003
6. COMARCA DE AMAPÁ
Dr. Adilson Garcia do Nascimento
7. COMARCA DE FERREIRA GOMES
Dr. Paulo Celso Ramos dos Santos
8. COMARCA DE TARTARUGALZINHO
Dra. Alessandra Moro de Carvalho - período de 1ª a 19/12/2003
Dr. Adilson Garcia do Nascimento - período de 20 a 31/12/2003
9. COMARCA DE MAZAGÃO
Dra. Lindalva Gomes Jordana
10. COMARCA DE SERRA DO NAVIO
Dr. Roberto da Silva Alvares - período de 1ª a 19/12/2003
Dr. Paulo Celso Ramos dos Santos - período de 20 a 31/12/2003
11. COMARCA DE PORTO GRANDE
Dr. Alair Azambuja - período de 1ª a 08/12/2003
Dr. Paulo Celso Ramos dos Santos - período de 09 a 31/12/2003

De-se ciência, Publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 09 de dezembro de 2003

Manoel do Socorro Soares Pastana
Procurador Regional Eleitoral